Imprensa Oficial
Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Quarta-feira, 30 de setembro de 2020 - n.º 2247 - Ano XXIV
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
esta edição tem 30 páginas

Audiência Pública

EDITAL 04/2020 - AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

Comunicamos à população, que em virtude dos Decretos Municipais 9128 de 17/03/2020, 9132 de 20/03/2020, 9139 de 25/03/2020 e 9321 de 25/09/2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração municipal, de medidas temporárias e emergenciais visando a prevenção da COVID-19, assim como as recomendações e a declaração de Emergência em Saúde Pública feitas pelo Ministério da Saúde e as determinações do Governo Estadual, de acordo com o § 4º, artigo 9 da Lei Complementar nº 101/00 que a Audiência Pública referente à **Avaliação das Metas Fiscais do Município de Atibaia - 2º Quadrimestre de 2020**, será realizada e transmitida através do site Câmara Municipal *(www.camaraatibaia. sp.gov.br)* no dia **30/09/2020 a partir das 14:00 horas.**

Secretaria de Planejamento e Finanças, aos 08 de setembro de 2020.

Silvio Ramon Llaguno
Secretário de Planejamento e Finanças

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Eletrônico Nº 23.557/2020 Pregão Eletrônico nº 195/2020 Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de forma parcelada de material elétrico para uso na manutenção dos próprios municipais, praças e iluminação ornamental dos espaços públicos, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e em especial a manifestação da Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N° 195/2020, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para o lote indicado, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: - ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, para os lotes 01 (R$ 49,00), 02 (R$ 390,00), 03 (R$ 620,00), 04 (R$ 800,00), 05 (R$ 49,00), 06 (R$ 390,00), 07 (R$ 620,00), 08 (R$ 800,00), 15 (R$ 8,00), 16 (R$ 6,00), 17 (R$ 8,00), 20 (R$ 15,80), 25 (R$ 2,00), 26 (R$ 2,12) e 27 (R$ 1,76); - N3 COMERCIO E SERVICOS EIRELI, para os lotes 21 (R$ 237,00), 22 (R$ 230,00) e 23 (R$ 60,00). Os Lotes 09, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19 e 24 foram FRACASSADOS. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 23 dias do mês de Setembro de 2020. Jairo de Oliveira Bueno Secretário de Administração.

Processo Eletrônico Nº 22.803/2020 Pregão Eletrônico nº 199/2020 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS, VETORES E DESALOJAMENTO DE POMBOS, EM TODOS OS PRÉDIOS E INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DE FORMA PARCELADA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e em especial a manifestação da Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N° 199/2020, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para o lote indicado, ofertado pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: - DESINTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. - EPP, para o lote 01 perfazendo um total de R$ (R$ 172.998,00) sendo para o lote 01(R$384,44), e perfazendo um total de R$ (R$60.800,00) sendo para o lote 01(R$ 0,38) e para o lote 02(R$ 0,38); Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 24 dias do mês de setembro de 2020. Maria Amélia Sakamiti Roda Secretária de Saúde - Jairo de Oliveira Bueno Secretário de Administração.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 27.958/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2020 OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de sinalização horizontal, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e em especial a manifestação da Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N° 204/2020, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias conforme descrito abaixo: - K. S. COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS PARA SINALIZACAO VIARIA LTDA. Para o Lote 01 pelo valor total ofertado de R$ 189.971,25 (cento e oitenta e nove mil novecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), sendo o unitário o seguinte: item 01 (R$ 181,85) e 02 (R$ 180,00); Para o Lote 02 pelo valor total ofertado de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), sendo os unitários o seguinte: item 03 (R$ 13,60); Para o Lote 04 pelo valor total ofertado de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), sendo o unitário o seguinte: item 06 (R$ 13,60); Para o Lote 05 pelo valor total ofertado de R$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais), sendo os unitários o seguinte: item 07 (R$ 149,00) e 08 (R$ 130,00); Para o Lote 06 pelo valor total ofertado de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), sendo os unitários o seguinte: item 09 (R$ 159,50), 10 (R$ 4,50) e 11 (R$ 7,00); - MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA. Para o Lote 03 pelo valor total ofertado de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) sendo os unitários o seguinte: item 04 (R$ 180,00) e 05 (R$ 180,00). Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 28 dias do mês de setembro de 2020. André Picoli Agatte Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano.

Processo Eletrônico Nº 31.617/2020 Pregão Eletrônico nº 229/2020 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA E USINAGEM AOS

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DDB6-480D-1606-74CD

Atos do Poder Executivo

VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS, DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e em especial a manifestação da Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N° 229/2020, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para o lote indicado, ofertado pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: - COMERCIAL SÃO FERNANDO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA, para os lotes 01 (R$ 140,00), 02 (R$ 150,00) ; Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 24 dias do mês de setembro de 2020. Jairo de Oliveira Bueno Secretário de Administração.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 29 de Setembro de 2.020.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE NOVA DATA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.366/2020. OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto o abrigo de animais acidentados e abandonados de rua ou resgatado de maus tratos e/ou risco de vida no Município por um período de 06 (seis) meses. A Secretaria de Administração comunica aos interessados, no uso de suas atribuições, que REDESIGNA para o RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Os envelopes contendo o projeto e a documentação das Organizações da Sociedade Civil, OSC's, deverão ser entregues na Sala de Licitações da Secretaria de Administração, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica - Atibaia/SP, NOVA DATA para até o dia 27/10/2020 às 09:00 horas, em virtude de antecipação do feriado em comemoração ao dia do Servidor Público, conforme decreto 9.073 de 21/01/2020.

Informamos aos interessados que o Edital de Chamamento na íntegra está disponível no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, www.atibaia.sp.gov.br - Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 25 de setembro de 2020.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020 PROCESSO Nº 20.200/2020 OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços de execução de calçadas com fornecimento de material e mão de obra, em diversos locais no município de Atibaia/SP. RERRATIFICAÇÃO Nos termos do Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais atualizações e em conformidade com Ata da Comissão Permanente de Licitações, RERRATIFICO a homologação constante dos autos nos seguintes termos: - FM EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo valor global ofertado de R$ 3.804.398,68 (três milhões, oitocentos e quatro mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), sendo os unitários o seguinte: Item 01(R$ 2,75,) 02 (R$ 32,48), 03 (R$ 0,98), 04 (R$ 121,54), 05 (R$ 9,88), 06 (R$ 8,13), 07 (R$ 100,13), 08 (R$ 11,43), 09 (R$ 21,41), 10 (R$ 26,60), 11 (R$ 30,26), 12 (R$ 1,51), 13 (R$ 11,13), 14 (R$ 121,88), 15 (R$ 48,74), 16 (R$ 6,36), 17 (R$ 260,85), 18 (R$ 337,50), 19 (R$ 51,88), 20 (R$ 11,25), 21 (R$ 3,88), 22 (R$ 325,58), 23 (R$ 45,80), 24 (R$ 48,61(), 25 (R$ 86,28), 26 (R$ 1,30), 27 (R$ 9,30), 28 (R$ 488,26), 29 (R$ 79,40), 30 (R$ 8,83) e 31 (R$ 90,40). À Secretaria de Administração para os fins. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 25 dias do mês de setembro de 2.020. Edson Ricardo Mungo Pissulin Secretário de Obras.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2020, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 29.269/2020. OBJETO: Registro de preços para eventual locação de mesas e cadeiras, com entregas parceladas pelo período de 12 meses para atender diversos eventos da Secretaria de Cultura. Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que encontra-se disponível no site desta Prefeitura, www.atibaia.sp.gov.br - Transparência Pública e www.bbmnetlicitacoes.com.br Ata de RERRATIFICAÇÃO do Edital n°192-20 da Secretaria de Cultura.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 259/2020, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.585/2020. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e desinfecção a serem utilizados nas Unidades Escolares e pelos alunos na retomada as aulas, prevenindo e minimizando a propagação do vírus COVID-19, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que encontra-se disponível no site desta Prefeitura, www.atibaia.sp.gov.br - Transparência Pública e www.bbmnetlicitacoes.com.br a ata de RERRATIFICAÇÃO n.º 193/20 da Secretaria de Educação.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 29 de setembro de 2.020.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO Nº 35.065/17 - DISPENSA Nº 008/17 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 15.631/20 - 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/17 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia - Contratada: FENIX CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL EIRELI, - Objeto: prorrogação de prazo - Vigência: 12 meses - Valor: R$ 468.600,00 - Assinatura: 25/09/2020.

PROCESSO Nº 30.141/19 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2019 - PROCESSO ELETRÔNICO N° 1.312/2019 - 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026/20 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia - Contratada: ATIBAIA SAÚDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - Objeto: prorrogação de prazo - Vigência: 90 dias - Assinatura: 22/09/2020.

Secretaria de Administração, 29 de setembro de 2.020.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DDB6-480D-1606-74CD

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Obras Públicas

EDITAL P.E. N.º 03/20 de 16 de setembro de 2020

CONVOCAÇÃO PARA CONHECIMENTO DA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NO LOTEAMENTO RECREIO SÃO VICENTE - USINA - ATIBAIA-SP.

SAULO PEDROSO DE SOUZA, Prefeito da Estância de Atibaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber a todos quanto o presente virem ou dele tomarem conhecimento, que foi **autorizada** através da **Ordem de Serviço e 1º Termo de Aditamento Contratual** a execução das obras de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica e demais serviços complementares no **Loteamento Recreio São Vicente - Usina - Atibaia - SP. Processo Licitatório nº 19.779/2019 - Concorrência Pública nº 006/19 - Contrato Administrativo nº 108/19 , Processo de Acompanhamento de Execução Contratual nº 31.010/2019 e Memorando 1 DOC nº 23.876/2020** da Secretaria de Obras Públicas, neste município.

Atendendo disposição contida no **Código Tributário Municipal, conforme Lei Municipal nº. 280/98**, com alteração posterior pela **Lei Complementar nº 490/05 , Lei Complementar nº 676/13 e Lei Complementar nº 832 de 28 de agosto de 2020** , ficam CONVOCADOS os senhores proprietários dos imóveis que por elas serão valorizadas, para tomarem conhecimento dos respectivos projetos, especi ficações técnicas e memoriais descritivos das obras planejadas.

Estes projetos e demais elementos técnicos estão à disposição dos interessados no Setor de Atendimento da Secretaria de Obras Pùblicas , localizada à Rua Castro Fafe,295 - 2º andar - Centro - Atibaia/SP, nesta cidade.

1 - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS PELA OBRA PÚBLICA, DIRETA OU INDIRETAMENTE. (Lei Municipal 280/98 - L.C. nº. 490/05 - artigo 158 - I - L.C. nº 676/13 e L.C. nº 832/2020.

1.1 - DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de serviços de infraestrutura e pavimentação asfáltica no Loteamento Recreio São Vicente, no município de Atibaia/SP.

Loteamento Recreio São Vicente : Rua Piavas e Rua São Vicente - Usina - Atibaia /SP.

2 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO. (Lei Municipal 280/98 - L.C. nº. 490/05 - artigo 158 - III - L.C. nº 676/13 e L.C. nº 832/20).

	SERVIÇOS TÉCNICOS
01.20.010	**Taxa de Mobilização e Desmobilização de Equipamentos para execução de levantamentos topograficos**
	Será medido por taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para levantamento topográfico. (tx)
	O item remunera a mobilização e desmobilização, entre a empresa fornecedora e a obra, de equipamentos necessários a execução dos serviços de levantamento topográfico
01.20.821	**Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área acima de 20.000 m² até 200.000 m².**
	Fornecimento de equipamentos, materiais e a mão de obra qualificada necessária para a execução de levantamento planialtimétrico e cadastral com áreas acima de 20.000 m² até 200.000 m² e ocupação até 50%. A medição será efetuada pela área de levantamento planialtimétrico e cadastral executado (m²)
78472	**Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento greide.**
	Acompanhamento topográfico, notas de serviços e greide da área de influência das Vias a serem pavimentadas. A medição será efetuada pela área da pavimentação executada. (m²)
99063	**Locação de redes de drenagem, inclusive topógrafo.**
	Locação, relocação e nivelamento das redes de tubos de drenagem e demais serviços topográficos necessários à implantação da obra, conforme especificações técnicas. A medição será efetuada pela extensão locada em metros lineares. (m)
	TRÂNSITO E SEGURANÇA
74221/001	**Sinalização de Trânsito - Noturna**.
	Sinalização de trânsito local incluindo a montagem, manutenção e remoção de placas indicativas, cones de sinalização e cavaletes, dispositivos de sinalização refletida e de iluminação de segurança ao longo da vala. A medição será efetuada pela área de pavimentação dividida pela largura média das ruas (7,00 m), dividido por 2. (m)
74219/001	**Passadiço de madeira para pedestres.**
	Fornecimento de todo material, equipamento e mão de obra necessária à montagem, manutenção e remoção do passadiço de madeira ao longo dos passeios. A medição será efetuada pela metragem quadrada de passadiço de madeira para pedestres (01 passadiço de 1,0 m x 3,0 m em cada boca de lobo). (m²)
	DEMOLIÇÕES
	DEMOLIÇÕES DE GUIAS
03.01.020	**Demolição manual de concreto Simples**.
	Demolição de guias e sarjetas existentes. A medição será efetuada pelo volume de guias e sarjetas removidos. (m³)
72898	**Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 (m³)**.
	Carga e descarga mecânica de entulho (guias e sarjetas). A medição será efetuada pelo volume de guias e sarjetas removidos. (m³)
97912	**Transporte com caminhão basculante 6 (m³), rodovia em leito natural.**
	Transporte de material. A medição será efetuada pelo produto do volume pela distância percorrida em Km . (m³ x km)
	DEMOLIÇÕES DE PAVIMENTO
03.07.01	**Demolição de pavimentação asfáltica**.

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DDB6-480D-1606-74CD

Atos do Poder Executivo

	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento. A medição será efetuada pela área de pavimentação removida X pela espessura média de pavimento (0,05 m) (m²).
97912	**Transporte com caminhão basculante 6 (m³), rodovia em leito natural.**
	Transporte de material. A medição será efetuada pelo produto do volume pela distância percorrida em Km (m³ x Km).
	DEMOLIÇÕES DE EDIFICAÇÕES
03.02.020	**Demolição de edificação em alvenaria**.
	Demolição de edificações em alvenaria. A medição será efetuada pela área de edificação demolida. (m²)
72898	**Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 (m³)**.
	Carga e descarga mecânica de entulho (alvenaria). A medição será efetuada pelo volume de alvenaria removida (área de alvenaria X 0,20 m de espessura). (m³)
97912	**Transporte comercial com caminhão basculante 6 (m³), rodovia em leito natural.**
	Transporte de material. A medição será efetuada pelo produto do volume pela distância percorrida em Km (m³ x Km).
	DEMOLIÇÕES DE ELEMENTOS DE CONCRETO
03.01.230	**Demolição de concreto simples.**
	Demolição de concreto simples, inclusive carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento. A medição será efetuada pela área removida X pela espessura média de pavimento (0,05 m). (m²)
72898	**Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 (m³)**
	Carga e descarga mecânica de entulho (elementos de concreto). A medição será efetuada pelo volume de concreto demolido. (m³)
97912	**Transporte comercial com caminhão basculante 6 (m³), rodovia em leito natural.**
	Transporte de material (rachão). A medição será efetuada pelo produto do volume pela distância percorrida em Km. (m³ x Km)
	DRENAGEM E CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS
90085	**TUBO CONCRETO 400 mm**
	Escavação de vala em material de 1ª Categoria com profundidade de 1,5 até 3 m com escavadeira hidráulica.
	Escavação de vala em qualquer terreno, exceto rocha, com remoção e acomodação do material escavado ao longo da vala. A largura da vala é a estipulada na tabela constante das especificações técnicas. A profundidade média da vala é de 1,50 m. As valas com profundidade maior que 1,20 m serão escoradas conforme NR18. A medição será efetuada pelo volume escavado medido no corte - Metragem de tubos de 400 mm X 0,90 m de largura da vala X 1,50 m de profundidade da vala. (m³)
93382	**Reaterro de vala com compactador mecanizada**.
	Lançamento, espalhamento, homogeneização do material e controle em camadas de 30 cm, compactação nivelamento e acabamento. A medição será efetuada pelo volume compactado menos o volume ocupado pelos tubos, medido no aterro. (m³)
92821	**Assentamento de tubos de concreto diâmetro = 400 mm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3 cimento: areia.**
	Descida até a vala e assentamento simples, incluindo alinhamento, apoios, travamentos e execução de juntas. O material excedente das escavações será carregado e transportado a qualquer distância, descarregado e espalhado. As valas com profundidade maior que 1,20 m serão escoradas conforme NR18. A medição será efetuada pela extensão de tubulação assentada. (m)
11.18.04	**Lastro de pedra britada**.
	Lastro de pedra britada no fundo das valas. A medição será efetuada pelo volume de pedra britada lançada na vala (extensão de tubos X 0,90 m de largura X 0,10 m de espessura). (m³)
00007761	**Tubo de concreto, diâmetro 400 mm.**
	Tubo concreto classe PA-2 PB, DN 400 mm p/águas pluviais (NBR 8890). A medição será efetuada pela metragem linear de tubos. (m)
72850	**Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão carroceria 9 t (carga e descarga manuais).**
	Cargas, manobras e descarga (Tubo de concreto 400 mm - Peso = 180,60 Kg / metro de tubo). A medição será efetuada pelo peso movimentado (Metragem de tubos 400 mm X 180,60 Kg). (T)
72839	**Transporte comercial com caminhão carroceria 9 t, rodovia com revestimento primário.**
	Transporte de material (Tubo de concreto 400 mm) - Peso total dos tubos multiplicado pela distância da fábrica até a obra em Km. A medição será efetuada pelo produto do peso pela distância percorrida. (TON x Km)
	CAIXAS DE CAPTAÇÃO
	BOCA DE LOBO DUPLA
49.12.030	**Boca de lobo dupla tipo PMSP, com tampa de concreto.**
	Construção da Boca de Lobo dupla, incluindo escavação do terreno de qualquer natureza, exceto rocha, execução de lastro, lajes de fundo e de revestimento impermeabilizante, reaterro compactado, fornecimento e assentamento de guia chapéu. A medição será efetuada pela unidade de caixa de captação dupla efetivamente executada. (un)
	POÇOS DE VISITA E CAIXA DE PASSAGEM
49.12.110	**Poço de Visita em alvenaria para rede de drenagem/esgoto, diâmetro 1,60x1,60x1,60 tipo PMSP.**
	Construção de poço de visita, incluindo escavação do terreno de qualquer natureza, exceto rocha; carga, transporte a qualquer distância, descarga e espalhamento do material excedente do aterro em bota-fora; sinalização; tapume; execução de lastro de lajes em concreto armado; execução de alvenaria com revestimento impermeabilizante ou assentamento de aduelas de concreto; canaleta de fundo; cintas de armação; aterro compactado, aquisição e assentamento de tampão em fofo 600 mm. A medição será efetuada por poço executado. (un)
49.12.120	**Chaminé para poço de visitas tipo PMSP.**
	Construção de chaminé para poço de visitas em alvenaria, incluindo tijolo maciço comum, pedra britada, cimento, areia, cal hidratada, revestimento em argamassa, fundo de concreto e cinta de amarração superior para apoio de tampão em ferro fundido e mão de obra necessária. Inclui também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras. A

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DDB6-480D-1606-74CD

Atos do Poder Executivo

	medição será efetuada pelo comprimento de altura interna da chaminé executada. (un).
06-21-00	**Levantamento ou rebaixamento de tampão de visitas.**
	O serviço será pago por quantitativo (un) de serviços efetivamente executado, conforme indicação de projeto.
	MURO ALA - 6,00m X 2,20m
73856/005	**Boca para bueiro tbular, diam 1,20, em concreto ciclópico, incluindo formas, escavação, reaterro e materiais, excluindo material reaterro jazida e transporte.**
	A medição será efetuada por boca. (un)
73817/002	**Embasamento de material granular - RACHÃO.**
	Fornecimento e lançamento de pedra rachão para embasamento e dissipação. A medição será efetuada pelo volume de rachão fornecido. (m³)
11.01.260	**Concreto usinado, Fck = 20MPa.**
	Fornecimento de concreto Fck = 20,00 MPa. A medição será efetuada pelo volume fornecido e lançado de concreto - (m³)
11.16.080	**Lançamento e adensamento de concreto.**
	Lançamento e adensamento de concreto. A medição será efetuada pelo volume lançado e adensado de concreto - (m³)
	REDE DE ÁGUA
	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA
1419	**Colar tomada PVC C/ travas saída rosca de 50 mm X 1/2" p/ ligação predial.**
	Parte integrante da ligação predial de água. A medição será efetuada por unidade de ramais executados. (un)
00107	**Adaptador PVC soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro 20 mm X 1/2".**
	Parte integrante da ligação predial de água. A medição será efetuada por unidade de ramais executados. (un)
89355	**Tubo PVC soldável, DN 20 mm, instalado em ramal de água - fornecimento e instalação.**
	Parte integrante da ligação predial de água. Inclui adesivo PVC frasco c/850 g, Tubo PVC soldável EB-892 p/ água fria predial DN20, Solução Limpadora frasco plástico com 1000 cm³ e instalação. A medição será efetuada por ligação, considerados 8,0 m de tubo por ligação. (un x m)
6036	**REGISTRO PVC ESFERA BORB C/ROSCA REF ½"**
	Parte integrante da ligação predial de água. A medição será efetuada por unidade de ramais executados. (un)
90085	**Escavação de vala não escorada em material de 1ª Categoria com profundidade de 1,5 até 3 m com retroescavadeira 75hp, sem esgotamento**
	Escavação de vala em qualquer terreno, exceto rocha, com remoção e acomodação do material escavado ao longo da vala. A largura da vala é a estipulada na tabela constante das especificações técnicas. A profundidade média da vala é de 1,00 m. As valas com profundidade maior que 1,20 m serão escoradas conforme NR18. A profundidade média de cada ligação é de 1,0 m X 0,6 m de largura X 8,0 m de extensão. A medição será efetuada pelo volume total de terra escavada em cada ligação. (m³)
96995	**Reaterro e compactação mecânica de vala com soquete vibratório (ligações de água).**
	Reaterro de vala compactado mecanicamente com compactador manual tipo soquete vibratório. O volume de aterro corresponde a 98% do volume escavado para a execução da ligação de água. A medição será efetuada pelo volume compactado, medido no aterro. (m³)
	MOVIMENTO DE TERRA
	LIMPEZA DO TERRENO
73822/002	**Limpeza de terreno - raspagem mecanizada (motoniveladora) 10 cm de espessura.**
	Limpeza do terreno com motoniveladora. O serviço consiste na limpeza superficial da rua onde será implantada a pavimentação. A medição será efetuada pela área raspada no terreno. (m²)
74010/001	**Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6 m³.**
	Carga e descarga de solo, proveniente da raspagem ou estocada em depósito e descarga no local de aplicação. (m³)
97912	**Transporte local com caminhão basculante 6 m³, rodovia em leito natural.**
	Transporte de material raspado. A medição será efetuada pelo produto do volume de solo raspado pela distância percorrida em km. (m³ x Km)
	TROCA DE SOLO
74205/001	**Escavação mecânica de material 1ª categoria, proveniente de corte de subleito (com trator esteiras / 160HP).**
	Corte de áreas mecanizadas em qualquer terreno, exceto rocha. A escavação compreende 0,20 m de profundidade X área de pavimentação. A medição será efetuada pelo volume escavado medido no corte (m³)
74010/001	**Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6 m³.**
	Carga e descarga de solo, proveniente da raspagem ou estocada em depósito e descarga no local de aplicação. (m³)
97912	**Transporte local com caminhão basculante 6 m³, rodovia em leito natural.**
	Transporte de material raspado. A medição será efetuada pelo produto do volume de solo raspado pela distância percorrida em km. (m³ x Km)
72961	**Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura.**
	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura. A medição será efetuada pela metragem quadrada regularizada. (m²)
	REPOSIÇÃO DO MATERIAL COM SOLO DE 1ª CATEGORIA E PREPARO DE CAIXA
74151/001	**Escavação mecânica de material de 1ª categoria em jazida.**
	Corte de áreas mecanizadas em qualquer terreno, exceto rocha. A escavação compreende 0,15 m de profundidade X área de pavimentação. A medição será efetuada pelo volume escavado medido no corte. (m³)
74153/001	**Espalhamento mecanizado com motoniveladora.**
	Lançamento, espalhamento e homogeneização do material com motoniveladora. A medição será efetuada pela área de material espalhado medido no terreno. (m²)

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DDB6-480D-1606-74CD

Atos do Poder Executivo

97912	**Transporte local com caminhão basculante 6 m³, rodovia em leito natural.**
	Transporte de material raspado. A medição será efetuada pelo produto do volume de solo raspado pela distância percorrida em km. (m³ x Km)
74005/001	**Compactação mecânica sem controle do GC.**
	Compactação do material e controle em camadas de 40 cm, compactação sem controle de grau de compactação (GC), nivelamento e acabamento. A medição será efetuada pelo volume compactado, medido no aterro. (m³)
54.01.030	**Abertura de caixa até 4 cm.**
	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km.
	A medição será efetuada pela área quadrada preparada de caixa. (m²)
	REFORÇO DO SUBLEITO COM MATERIAL GRANULAR
6454	**Fornecimento e lançamento de rachão.**
	Fornecimento e lançamento de pedra rachão para reforço do subleito onde a troca de solo não atingir a compactação necessária. A medição será efetuada pelo volume de rachão fornecido. (m³)
72888	**Carga, manobras e descarga de areia, brita, pedra de mão e solos com caminhão basculante 6 (m³) (descarga livre)..**
	Carga, manobras e descarga (pedra rachão). A medição será efetuada pelo volume movimentado. (m³)
97912	**Transporte com caminhão basculante 6 (m³), rodovia em leito natural.**
	Transporte de material (rachão). A medição será efetuada pelo produto do volume pela distância percorrida em Km. (m³ x Km)
74005/001	**Compactação mecânica sem controle do GC.**
	Compactação do rachão e controle em camadas de 40 cm, nivelamento e acabamento. A medição será efetuada pelo volume compactado de rachão. (m³)
	MANUTENÇÃO DE ACESSOS
54.01.220	**Base de bica corrida.**
	O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução da sub-base ou base em bica corrida, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação,descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.
	Será medido por volume de sub-base, ou base acabada, nas dimensões especificadas em projeto (m³).
	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
7011	**GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS**
	Escavação e acerto manual do terreno com largura de 0,45 m para execução de guia e sarjetas.
	Preparo do terreno de fundação das guias e sarjetas com a execução dos serviços de terraplenagem e compactação, abrangendo uma faixa de 0,45 m dos passeios, compreendendo corte, carga, transporte, descarga e aterros indispensáveis, assim como, substituição dos materiais instáveis por material apropriado, de acordo com o projeto. A medição será efetuada pela extensão efetivamente preparada (metro linear de execução). (m)
54.06.150	**Execução de Perfil extrusado no local.**
	Construção de guias e sarjetas moldadas “in loco”, sistema Pavimak, utilizando equipamentos pertinentes nas medidas solicitadas pela FISCALIZAÇÃO, o concreto a ser utilizado deverá ter resistência de 15MPa. A medição será efetuada pela extensão efetivamente assentada. (m)
11.01.630	**Concreto usinado ,fck=25,0MPA-para perfil extrudado**
	Fornecimento de concreto usinado extrutado medido em. (m³)
	BASE DE BGS
54.01.210	**Base de brita graduada.**
	O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005. Será medido por volume de sub-base, ou base acabada, nas dimensões especificadas em projeto (m³).
	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
54.03.240	**Imprimação betuminosa impermeabilizante.**
	O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa impermeabilizante, compreendendo os serviços: fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação do asfalto formando camada betuminosa impermeabilizante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. (m²)
54.03.230	**Imprimação betuminosa ligante.**
	O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m²).
54.03.210	**Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ).**
	O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Será medido por volume de concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ) acabado, nas dimensões

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DDB6-480D-1606-74CD

Atos do Poder Executivo

	especificadas em projeto (m³).
	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
54.03.230	**Imprimação betuminosa ligante - rrc1**
	Consiste na aplicação de uma fina película de material betuminoso sobre uma superfície granular concluída de uma das camadas do pavimento - como a base ou a sub-base, por exemplo.
MERCADO	**Geogrelha em fibra de vidro - Força de tração longitudinal e transversal >= 100KN**
	Para reforço da pavimentação.
54.03.210	**Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - cbuq**
	Massa asfáltica a quente, apropriada para os serviços de execução de Recapeamentos Asfálticos ou novas Capas Asfálticas.
	PAISAGISMO
	EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM CONCRETO
54.01.400	**Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito.**
	Abertura de caixa até 25 cm, nivelamento e acabamento para o preparo do terreno dos passeios. A medição será efetuada pela área quadrada preparada de caixa. (m³)
54.01.220	**Base de bica corrida.**
	O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita corrida, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005. Será medido por volume de sub-base, ou base acabada, nas dimensões especificadas em projeto (m³).
94990	**Execução de passeio (calçadas), acabamento convencional, não armado.**
	Execução de passeio (calçadas) com fornecimento e lançamento de concreto Fck = 20,00 MPa, acabamento convencional, não armado. A medição será efetuada pelo volume fornecido e lançado de concreto - (m³)
30.12.010	**Rampa de acessibilidade pré-fabricada de concreto nas dimensões 2,20 x 1,86 x 1,20 m.**
	O item remunera o fornecimento e instalação de rampa de acessibilidade em concreto pré-fabricado, altamente vibrado e prensado, com resistência média de compressão de 35Mpa, referência Bloco Renger, Rockenbach ou equivalente, remunera também todos os materiais e mão de obra necessária para a instalação da rampa conforme recomendações do fabricante. Será medido por unidade de rampa instalada (un).
	CONTROLE TECNOLÓGICO
	ENSAIOS DE CONCRETO ASFÁLTICO
02-06-21	**Ensaios de laboratório - Dosagem Marshall - Granulometria, teor de asfalto, estabilidade e fluência.**
	O Ensaio Marshall estabelece a estabilidade e a fluência do corpo de prova asfáltica através da aparelhagem específica do mesmo.
	ENSAIOS DE BGS
02-06-04	**Ensaio de laboratório - compactação**. Estudo de controle de qualidade de aterros de solos compactados. Através dele é possível obter a densidade máxima do maciço terroso, condição que optimiza o empreendimento com relação ao custo e ao desempenho estrutural e hidráulico.
02-06-05	**Ensaio de laboratório - Granulometria**.
	O ensaio de granulometria trata da análise do material resultante no ensaio de extração do ligante.
74022/042	**Ensaio de equivalente de areia - solos**.
	Determina a proporção relativa de materiais finos em amostras de agregados miúdos.
02-06-09	**Ensaio de laboratório - CBR - 05 pontos (moldado)**.
	Nesse ensaio é medida a resistência à penetração de uma amostra saturada compactada segundo o método proctor.
	ENSAIOS DE SUBLEITO
02-06-02	**Ensaio de laboratório - Limite de liquidez.**
	Responsável por determinar os limites de consistência do solo.
02-06-05	**Ensaio de laboratório - Granulometria**.
	O ensaio de granulometria trata da análise do material resultante no ensaio de extração do ligante.
02-06-03	**Ensaio de laboratório - Plasticidade.**
	É o estudo que apresenta o teor de umidade abaixo do qual o solo passa do estado plástico para o estado semi-sólido, perdendo a capacidade de ser moldado.
02-06-04	**Ensaio de laboratório - Compactação**.
	Estudo de controle de qualidade de aterros de solos compactados. Através dele é possível obter a densidade máxima do maciço terroso, condição que optimiza o empreendimento com relação ao custo e ao desempenho estrutural e hidráulico.
02-06-06	**Ensaio de laboratório - Proctor simples.**
	Estudo de controle de qualidade de aterros de solos compactados.
02-06-09	**Ensaio de laboratório - CBR - 05 pontos (moldado)**.
	Nesse ensaio é medida a resistência à penetração de uma amostra saturada compactada segundo o método proctor.
	SARJETÃO DE CONCRETO ARMADO
11.18.040	**Lastro de pedra britada**.
	Lastro de pedra britada no fundo das valas. A medição será efetuada pelo volume de pedra britada lançada na vala (extensão de tubos X 0,90 m de largura X 0,10 m de espessura). (m³)
11.01.260	**Concreto usinado, Fck = 20MPa.**
	Fornecimento de concreto Fck = 20,00 MPa. A medição será efetuada pelo volume fornecido e lançado de concreto - (m³)

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DDB6-480D-1606-74CD

11.16.080	**Lançamento e adensamento de concreto.**
	Lançamento e adensamento de concreto. A medição será efetuada pelo volume lançado e adensado de concreto - (m³)
10.01.040	**Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 Mpa**
	Fornecimento de aço CA-50. A medição será efetuada pelo peso de aço fornecido. (Kg) .

3- ELEMENTOS TÉCNICOS

Todos os serviços serão executados rigorosamente dentro das especificações técnicas elaboradas com base nas exigências da ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.

4- DA VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS

4.1. Por tratar-se de obra pública que gera benefícios e valorização aos imóveis, os seus custos deverão ser suportados proporcionalmente pelos seus proprietários, mediante pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS, lançada para o ressarcimento pela Prefeitura dos recursos públicos nela aplicada para sua execução. O RATEIO do CUSTO das obras será efetuado entre todos os PROPRIETÁRIOS de imóveis de domínio privado ou público, situado nas áreas direta e indiretamente valorizadas pela obra pública.

4.2. A parcela a ser lançada como CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS, tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas valorizadas, direta ou indiretamente, por obras públicas, executadas de forma direta ou indireta pela Administração Municipal, tendo como limite total a despesa realizada, e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel valorizado.

4.3. A apuração da valorização, dependendo da natureza das obras, far-se-á através de Comissão Avaliadora **(Artigo 153A, § 3)CTM - Código Tributário do Municipio de Atibaia,** levando em conta a situação do imóvel na zona de influência, sua testada, área, valor venal, finalidade da exploração econômica e outros elementos técnicos, a serem considerados de forma isolada ou em conjunto **(Artigo 153, § 1) - Código Tributário do Municipio de Atibaia**.

VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA ESTIMADA

Valor venal total da zona de influência	R$4.506.435,78
Valorização imobiliária estimada sobre o ítem anterior	R$ 1.351.930,73
Orçamento Custo da Obra ano 2020 em R$	R$734.068,54
Orçamento Custo da Obra em UVRM de 2020	200.411,8554

5 - ORÇAMENTO DO CUSTO TOTAL DAS OBRAS. . (Lei Municipal 280/98 - L.C. nº. 490/05 - artigo 158 - IV - L.C. nº 676/13 e L.C. nº 832/20).

5.1 - O valor de custo das obras é composto pelo valor do ORÇAMENTO das obras correspondentes, acrescido pelos custos dos serviços indiretos, como os efetuados com, fiscalização, administração e controle da execução da obra e do lançamento e cobrança da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS e que constará detalhadamente do **Edital de Lançamento Tributário de Contribuição de Melhorias** que será publicado oportunamente, na forma do **artigo 151 e demais dispositivos do Código Tributário do Municipio de Atibaia com redação dada pela Lei Complementar nº. 490/05**.

5.2 - No custo das obras apurado pelo ORÇAMENTO, obtido na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/19 - Processo Administrativo nº 19.779/2019 , o **valor total licitado reprogramado** foi de **R$ 734.068,54** (setecentos e trinta e quatro mil e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) . Aplicado nas quantidades dos serviços que compõem a obra no Loteamento Recreio São Vicente - Atibaia - SP, determinados pelos PROJETOS EXECUTIVOS temos seus valores respectivos indicados resumidamente a seguir

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	
	SERVIÇOS TÉCNICOS			
01.20.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	tx	1,00	
01.20.821	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação	m²	14.786,30	
78472	Serviços topográficos para pavimentação, acompanhamento e greide	m²	3.364,86	
mercado	Projeto executivo e licenças (3% do valor da obra)	un	1,00	
99063	Locação de redes de drenagem	m	26,80	
03-53-14	Desenvolvimento de prancha técnica com detalhamento em formato A1, para projeto como construído - Hidráulica	un		
03-53-16	Desenvolvimento de prancha técnica com detalhamento em formato A1, para projeto como construído - Pavimentação e sistema viário	un		
		SUB-TOTAL 01		**R$ 6.693,32**
	SERVIÇOS PRELIMINARES			
02.09.130	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1,0 km	m²		
74010/001	Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6m³	m³	0,00	
97912	Transporte com caminhão basculante 6,00m³, em via urbana em leito natural	m³ x km	0,00	
93208	Execução de almoxarifado em canteiro de obras com chapa de madeira compensada incluso pratel.	m²		
93207	Execução de escritório em canteiro de obras com chapa de madeira compensada,	m²		

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DDB6-480D-1606-74CD

Atos do Poder Executivo

	não incl. mob.			
93212	Execução de sanitário em canteiro de obras com chapa de madeira, não incluso mobiliário	m²		
02.08.020	Placa de identificação para obra	m²		
		SUB-TOTAL 02		**R$ 0,00**
	TRÂNSITO E SEGURANÇA			
74221/001	Sinalização de trânsito - Noturna	m	428,71	
74220/001	Tapume em chapa de madeira compensada 6mm	m²		
74219/001	Passadiço de madeira para pedestres (sobre BLs)	m²	7,80	
		SUB-TOTAL 03		**R$ 874,27**
	DEMOLIÇÕES			
	DEMOLIÇÃO DE GUIAS			
03.01.020	Demolição manual de concreto simples (guias)	m³	11,65	
72898	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 m3	m³	11,65	
97912	Transporte com caminhão basculante 6,00m³, em via urbana em leito natural	m³ x km	116,49	
	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTOS			
03.07.01	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m²	122,49	
97912	Transporte com caminhão basculante 6,00m³, em via urbana em leito natural	m³ x km	61,24	
	DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÕES			
03.02.020	Demolição de edificação em alvenaria	m²	8,58	
72898	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 m3	m³	1,71	
97912	Transporte com caminhão basculante 6,00m³, em via urbana em leito natural	m³ x km	17,14	
	DEMOLIÇÃO DE ELEMENTOS DE CONCRETO			
03.01.230	Demolição de concreto simples	m³	17,15	
72898	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 m3	m³	17,15	
97912	Transporte com caminhão basculante 6,00m³, em via urbana em leito natural	m³ x km	171,47	
		SUB-TOTAL 04		**R$ 6.609,75**
	DRENAGEM E CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS			
	TUBO CONCRETO Ø 400MM			
90085	Escavação mecanizada de vala com Prof. Maior que 1,50m até 3,00m; com escavadeira hidráulica.	m³	36,18	
93382	Reaterro de vala com compactação mecanizada	m³	31,13	
92821	Assentamento de tubos de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro = 400mm, junta rígida (não inclui fornecimento)	m	26,80	
11.18.04	Lastro de pedra britada	m³	4,82	
00007761	Tubo concreto armado classe PA-2 PB, DN 400mm p/águas pluviais (NBR 8890)	m	26,80	
72850	Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão carroceria 9T (carga e descarga manuais)	t	4,84	
72839	Transporte (tubo 400mm) comercial com caminhão carroceria 9t, rodovia com revestimento primário	t x Km	48,40	
	TUBO CONCRETO Ø 600MM			
90085	Escavação mecanizada de vala com Prof. Maior que 1,50m até 3,00m; com escavadeira hidráulica.	m³	0,00	
93382	Reaterro de vala com compactação mecanizada	m³	0,00	
92824	Assentamento de tubos de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro = 600mm, junta rígida (não inclui fornecimento)	m	0,00	
11.18.04	Lastro de pedra britada	m³	0,00	
00007762	Tubo concreto armado classe PA-2 PB, DN 600mm p/águas pluviais (NBR 8890)	m	0,00	
72850	Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão carroceria 9T (carga e descarga manuais)	t	0,00	
72839	Transporte (tubo 600mm) comercial com caminhão carroceria 9t, rodovia com revestimento primário	t x Km	0,00	
08.01.100	Escoramento com estacas pranchas metálicas - profundidade até 4,00 m	m²	0,00	
	TUBO CONCRETO Ø 800MM			
90085	Escavação mecanizada de vala com Prof. Maior que 1,50m até 3,00m; com escavadeira hidráulica.	m³	0,00	
93382	Reaterro de vala com compactação mecanizada	m³	0,00	
92826	Assentamento de tubos de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro = 800mm, junta rígida (não inclui fornecimento)	m	0,00	
11.18.04	Lastro de pedra britada	m³	0,00	
00007763	Tubo concreto armado classe PA-2 PB, DN 800mm p/águas pluviais (NBR 8890)	m	0,00	
72850	Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão carroceria 9T (carga e descarga manuais)	t	0,00	
72839	Transporte (tubo 800mm) comercial com caminhão carroceria 9t, rodovia com	t x Km	0,00	

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DDB6-480D-1606-74CD

Atos do Poder Executivo

	revestimento primário		
08.01.100	Escoramento com estacas pranchas metálicas - profundidade até 4,00 m	m²	0,00
	TUBO CONCRETO Ø 1000MM		
90085	Escavação mecanizada de vala com Prof. Maior que 1,50m até 3,00m; com escavadeira hidráulica.	m³	0,00
93382	Reaterro de vala com compactação mecanizada	m³	0,00
92828	Assentamento de tubos de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro = 1000mm, junta rígida (não inclui fornecimento)	m	0,00
11.18.04	Lastro de pedra britada	m³	0,00
00007765	Tubo concreto armado classe PA-2 PB, DN 1000mm p/águas pluviais (NBR 8890)	m	0,00
72850	Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão carroceria 9T (carga e descarga manuais)	t	0,00
72839	Transporte (tubo 1000mm) comercial com caminhão carroceria 9t, rodovia com revestimento primário	t x Km	0,00
08.01.100	Escoramento com estacas pranchas metálicas - profundidade até 4,00 m	m²	0,00
	TUBO CONCRETO Ø 1200MM		
90085	Escavação mecanizada de vala com Prof. Maior que 1,50m até 3,00m; com escavadeira hidráulica.	m³	0,00
93382	Reaterro de vala com compactação mecanizada	m³	0,00
92830	Assentamento de tubos de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro = 1200mm, junta rígida (não inclui fornecimento)	m	0,00
11.18.04	Lastro de pedra britada	m³	0,00
00007766	Tubo concreto armado classe PA-2 PB, DN 1200mm p/águas pluviais (NBR 8890)	m	
72850	Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão carroceria 9T (carga e descarga manuais)	t	0,00
72839	Transporte (tubo 1200mm) comercial com caminhão carroceria 9t, rodovia com revestimento primário	t x Km	0,00
08.01.100	Escoramento com estacas pranchas metálicas - profundidade até 4,00 m	m²	0,00
	TUBO CONCRETO Ø 1500MM		
90085	Escavação mecanizada de vala com Prof. Maior que 1,50m até 3,00m; com escavadeira hidráulica.	m³	0,00
93382	Reaterro de vala com compactação mecanizada	m³	0,00
92832	Assentamento de tubos de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro = 1500mm, junta rígida (não inclui fornecimento)	m	0,00
11.18.04	Lastro de pedra britada	m³	0,00
00007767	Tubo concreto armado classe PA-2 PB, DN 1500mm p/águas pluviais (NBR 8890)	m	
72850	Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão carroceria 9T (carga e descarga manuais)	t	0,00
72839	Transporte (tubo 1500mm) comercial com caminhão carroceria 9t, rodovia com revestimento primário	t x Km	0,00
08.01.100	Escoramento com estacas pranchas metálicas - profundidade até 4,00 m	m²	0,00
	CAIXAS DE CAPTAÇÃO		
	BOCA DE LOBO SIMPLES		
49.12.01	Boca de lobo simples tipo PMSP, com tampa de concreto	un	0,00
	BOCA DE LOBO DUPLA		
49.12.03	Boca de lobo dupla tipo PMSP, com tampa de concreto	un	4,00
	BOCA DE LOBO TRIPLA		
49.12.05	Boca de lobo tripla tipo PMSP, com tampa de concreto	un	
	POÇOS DE VISITAS E CAIXAS DE PASSAGEM		
49.12.110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	un	3,00
49.12.120	Chaminé para poço de visitas tipo PMSP	m	3,00
06-21-00	Levantamento ou rebaixamento de tampão de visita	un	5,00
	CANALETAS EM CONCRETO		
24.18.03 (DER)	Canaleta em concreto	m	
	SARJETÃO DE CONCRETO ARMADO		
40780	Regularização de superfície de concreto	m²	
11.18.04	Lastro de pedra britada	m³	0,00
11.01.26	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	m³	0,00
11.16.08	Lançamento e adensamento de concreto	m³	0,00
92916	Armação de estruturas de concreto armado - utilizando aço CA-50	kg	0,00
09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m²	0,00
84126	Chapa de aço carbono 3/8 (colocação, uso e retira) p/ passagem de veiculos	m²	0,00
	MURO ALA		
73856/005	Boca para bueiro simples tubular, diam 1,20m, em concreto ciclópico, incluindo formas, escavação, reaterro e materiais, excluindo material reaterro jazida e	un	2,00

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DDB6-480D-1606-74CD

Atos do Poder Executivo

	transporte			
73817/002	Embasamento de material granular - RACHÃO	m³	4,00	
11.01.26	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	m³	2,00	
11.16.08	Lançamento e adensamento de concreto	m³	2,00	
	DRENO SUBTERRÂNEO			
73816/001	Execução de drenos com tubo de PVC corrugado flexível perfurado - DN 100	m		
73881/003	Execução de dreno com manta Geotêxtil 400 g/m²	m²	0,00	
88549	Fornecimento e assentamento de brita 02 - Drenos e Filtros	m³	0,00	
72888	Carga, manobras e descarga de areia, brita, pedra de mão e solos com caminhão basculante 6m3 (descarga livre)	m³	0,00	
97912	Transporte com caminhão basculante 6,00m³, em via urbana em leito natural	m³ x km	0,00	
	ESCADA HIDRÁULICA			
93358	Escavação manual de valas	m³		
93382	Reaterro de vala com compactação mecanizada	m³	0,00	
09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m²	0,00	
92916	Armação de estruturas de concreto armado - utilizando aço CA-50	kg	0,00	
11.18.04	Lastro de pedra britada	m³	0,00	
11.01.26	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	m³	0,00	
11.16.08	Lançamento e adensamento de concreto	m³	0,00	
		SUB-TOTAL 05		**R$ 37.025,21**
	REDE DE ÁGUA			
	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA			
1419	Colar tomada PVC C/ travas saída rosca de 50 mm X 1/2" p/ ligação predial	un	5,00	
00107	Adaptador PVC soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro 20mm X 1/2"	un	5,00	
89355	Tubo PVC soldavel, DN 20mm, instalado em ramal de água - fornecimento e instalação	m	40,00	
6036	Registro PVC esfera borb c/rosca ref 1/2"	(un)	5,00	
90085	Escavação mecanizada de vala com Prof. Maior que 1,50m até 3,00m; com escavadeira hidráulica.	m³	24,00	
96995	Reaterro manual de valas com soquete	m³	23,52	
		SUB-TOTAL 06		**R$ 2.346,07**
	MOVIMENTO DE TERRA			
	LIMPEZA DO TERRENO			
73822/002	Limpeza de terreno - raspagem mecanizada (motoniveladora)	m²	3.429,67	
74010/001	Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6m³	m³	342,97	
97912	Transporte com caminhão basculante 6,00m³, em via urbana em leito natural	m³ x km	1.714,84	
	TROCA DE SOLO			
74205/001	Escavação mecânica de material 1ª categoria, proveniente de corte de subleito (com trator esteiras / 160HP)	m³	685,93	
74010/001	Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6m³	m³	685,93	
97912	Transporte com caminhão basculante 6,00m³, em via urbana em leito natural	m³ x km	3.429,67	
72961	Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura	m²	3.429,67	
	REPOSIÇÃO DO MATERIAL COM SOLO DE 1ª CATEGORIA E PREPARO DE CAIXA			
74151/001	Escavação e carga de material de 1ª categoria em jazida	m³	514,45	
74153/001	Espalhamento mecanizado com motoniveladora	m²	3.429,67	
97912	Transporte com caminhão basculante 6,00m³, em via urbana em leito natural	m³ x km	2.572,25	
74005/001	Compactação mecânica sem controle do GC	m³	514,45	
54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m²	3.429,67	
	ATERRO - TALUDES E ALARGAMENTO DA VIA			
83336	Escavação mecânica para acerto de taludes, em material de 1ª categoria com escavadeira hidráulica	m³		
74010/001	Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6m³	m³	0,00	
97912	Transporte com caminhão basculante 6,00m³, em via urbana em leito natural	m³ x km	0,00	
74005/001	Compactação mecânica sem controle do GC	m³	0,00	
	REFORÇO DO SUBLEITO COM MATERIAL GRANULAR			
6454	Fornecimento e lançamento de rachão	m³	496,86	
72888	Carga, manobras e descarga de areia, brita, pedra de mão e solos com caminhão basculante 6m3 (descarga livre)	m³	496,86	
97912	Transporte com caminhão basculante 6,00m³, em via urbana em leito natural	m³ x km	12.421,50	
74005/001	Compactação mecânica sem controle do GC	m³	496,86	
	MANUTENÇÃO DE ACESSOS			
54.01.220	Base de bica corrida	m³	42,50	
		SUB-TOTAL 07		**R$ 169.256,91**
	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			
	GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS			

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DDB6-480D-1606-74CD

Atos do Poder Executivo

7011	Escavação e acerto manual do terreno com largura de 0,45m para execução de guia e sarjetas.	m	947,09	
54.06.150	Execução de perfil extrusado no local	m³	67,65	
11.01.630	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa - para perfil extrudado	m³	67,65	
	SUB BASE			
05-99-02	Base betuminosa proveniente dos resíduos sólidos da construção civil (RCC) e ou fresagem de pavimentos asfalticos RAP, reciclado em Usina móvel com até 3% de cap, fornecimento e aplicação	m³		
72888	Carga, manobras e descarga de areia, brita, pedra de mão e solos com caminhão basculante 6m3 (descarga livre)	m³	0,00	
97912	Transporte com caminhão basculante 6,00m³, em via urbana em leito natural	m³ x km	0,00	
	BASE DE BGS			
54.01.21	Base de brita graduada	m³	514,45	
	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			
54.03.24	Imprimação betuminosa impermeabilizante - cm30	m²	3.429,67	
54.03.23	Imprimação betuminosa ligante - rr1c	m²	3.429,67	
54.03.20	Concreto asfáltico usinado a quente - binder	m³		
54.03.21	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - cbuq	m³	137,19	
	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO			
54.03.23	Imprimação betuminosa ligante - rr1c	m²		
mercado	Geogrelha em fibra de vidro - Força de tração longitudinal e transversal >= 100KN	m²	3.429,67	
54.03.21	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - cbuq	m³	0,00	
		SUB-TOTAL 08		**R$ 409.248,44**
	PAISAGISMO			
	PLANTIO DE GRAMA			
72888	Carga, manobras e descarga de areia, brita, pedra de mão e solos com caminhão basculante 6m3 (descarga livre)	m³	0,00	
97912	Transporte com caminhão basculante 6,00m³, em via urbana em leito natural	m³ x km	0,00	
74005/001	Compactação mecânica sem controle do GC	m³	0,00	
34.02.10	Plantio de grama esmeralda em placas	m²		
	EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM CONCRETO			
54.01.40	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	m²	366,06	
54.01.220	Base de bica corrida	m³	36,61	
94990	Execução de passeio (calçada), acabamento convencional, não armado	m³	25,62	
30.12.010	Rampa de acessibilidade pré-fabricada de concreto nas dimensões 2,20 x 1,86 x 1,20 m	un	0,00	
		SUB-TOTAL 09		**R$ 24.118,89**
	CONTROLE TECNOLÓGICO			
	ENSAIOS DE CONCRETO ASFÁLTICO			
02-06-21	Ensaios de laboratório - Dosagem Marshall - Granulometria, teor de asfalto, estabilidade e fluência.	ens.	1,00	
	ENSAIOS DE BGS			
02-06-04	Ensaio de laboratório - compactação	ens.	14,00	
02-06-05	Ensaio de laboratório - granulometria	ens.	2,00	
74022/042	Ensaio de equivalente de areia - solos	un	2,00	
02-06-09	Ensaio de laboratório - CBR - 05 pontos (moldado)	ens.	0,00	
	ENSAIOS DE SUBLEITO			
02-06-02	Ensaio de laboratório - limite de liquidez	ens.	1,00	
02-06-05	Ensaio de laboratório - granulometria	ens.	1,00	
02-06-03	Ensaio de laboratório - plasticidade	ens.	1,00	
02-06-04	Ensaio de laboratório - compactação	ens.	5,00	
02-06-06	Ensaio de laboratório - proctor simples	ens.	5,00	
02-06-09	Ensaio de laboratório - CBR - 05 pontos (moldado)	ens.	1,00	
		SUB-TOTAL 10		**R$ 4.322,26**
	SARJETÃO DE CONCRETO ARMADO			
11.18.04	Lastro de pedra britada	m³	2,68	
11.01.26	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	m³	8,04	
11.16.08	Lançamento e adensamento de concreto	m³	8,04	
10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 Mpa	kg	482,40	
		SUB-TOTAL 11		**R$ 6.839,92**
		VALOR TOTAL		**R$ 667.335,04**

5.3 - **DETERMINAÇÃO DA PARCELA DE CUSTO DAS OBRAS A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS E SUA EQUIVALÊNCIA EM UVRM, COM O CORRESPONDENTE PLANO DE RATEIO ENTRE OS IMÓVEIS VALORIZADOS,**

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DDB6-480D-1606-74CD

Atos do Poder Executivo

DIRETA OU INDIRETAMENTE PELA OBRA PÚBLICA. . (Lei Municipal 280/98 - L.C. nº. 490/05 - artigo 158 -VI - L.C. nº 676/13 e L.C. nº 832/2020).

O valor da obra para efeito do PLANO DE RATEIO, foi transformado em UVRM (Unidade de Valor de Referência Municipal) pelo valor do mês do orçamento , julho de **2020**, cujo valor unitário é de R$ 3,6628 e são os seguintes:

SERVIÇOS	PREÇO TOTAL EM R$ 2020	EQUIVALÊNCIA EM UVRM 2020
Total do Orçamento	R$ 667.335,04	182.192,5958
Taxa de Administração	R$ 66.733,50	18.219,2596
Custo total para rateio	**R$ 734.068,54**	**200.411,8554**

6 - RELAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS NAS ÁREAS BENEFICIADAS . (Lei Municipal 280/98 - L.C. nº. 490/05 - artigo 158 -II - L.C. nº 676/13 e L.C. nº 832/2020).

Local : **Loteamento Recreio São Vicente:** Rua Piavas e Rua São Vicente- Usina, Atibaia/SP.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	LOGRADOURO	LOTE	QUADRA	ÁREA
18.006.001.00-0080280	RUA SAO VICENTE	CAPELA		731,40
18.006.002.00-0080281	RUA SAO VICENTE	ESCOLA		2435,75
18.006.003.00-0080169	RUA SAO VICENTE	RUA A		978,04
18.006.004.00-0100176	EST HISAICHI TAKEBAYASHI			1109,03
18.006.009.00-0098674	EST HISAICHI TAKEBAYASHI	CAMPO		1500,00
18.006.010.00-0097983	EST HISAICHI TAKEBAYASHI	CAMPO		947,50
18.007.001.02-0109235	RUA SAO VICENTE	PRAÇA		2510,00
18.007.010.00-0104107	RUA DAS PIAVAS	11		564,00
18.007.010.01-0092588	EST HISAICHI TAKEBAYASHI	10		1085,00
18.007.011.00-0097947	RUA DAS PIAVAS	12		331,00
18.007.012.00-0003558	RUA DAS PIAVAS	13		323,00
18.007.013.00-0003538	RUA DAS PIAVAS	14 15 P		396,00
18.007.014.00-0098035	RUA DAS PIAVAS	14 15 P		297,47
18.007.015.00-0100186	RUA DAS PIAVAS	16		387,00
18.007.017.00-0099493	RUA DAS PIAVAS	18 17 P		714,95
18.007.018.00-0098837	RUA DAS PIAVAS	19		300,00
18.007.019.00-0100182	RUA DAS PIAVAS	20		500,00
18.007.020.00-0099413	RUA SAO VICENTE	21		747,00
18.007.021.00-0098019	RUA SAO VICENTE	22		710,00
18.007.022.00-0057419	RUA SAO VICENTE	23		630,00
18.007.023.00-0098544	RUA SAO VICENTE	24 P		1593,75
18.007.024.00-0097906	RUA SAO VICENTE	25		500,00
18.007.025.00-0002394	RUA SAO VICENTE	26		567,00
18.007.026.00-0097351	RUA SAO VICENTE	27		495,00
18.007.027.00-0097350	RUA SAO VICENTE	28		445,00
18.007.028.00-0003518	RUA SAO VICENTE	29		398,00
18.007.029.00-0099494	RUA SAO VICENTE	33 P		233,75
18.007.030.00-0098728	RUA SAO VICENTE	33 P		182,50
18.007.031.00-0100645	RUA SAO VICENTE	34 P		112,50
18.007.032.00-0057588	RUA SAO VICENTE	34 P		112,50
18.007.033.00-0000401	RUA SAO VICENTE	34 P		112,50
18.007.034.00-0098562	RUA SAO VICENTE	35 P		175,00
18.007.035.00-0100184	RUA SAO VICENTE	36 P		105,00
18.007.036.00-0103204	RUA SAO VICENTE	36 P		110,00
18.007.037.00-0101229	RUA SAO VICENTE	36 P		110,00
18.007.038.00-0098529	RUA SAO VICENTE	37		356,00
18.007.039.00-0099495	RUA SAO VICENTE	38		274,27
18.007.040.00-0097378	RUA SAO VICENTE	39		321,00
18.007.041.00-0097352	RUA SAO VICENTE	40		386,00
18.007.042.00-0098658	RUA SAO VICENTE	41 P		200,00
18.007.043.00-0098488	RUA SAO VICENTE	41 P		200,00
18.007.044.00-0010056	RUA SAO VICENTE	42 P		340,00
18.007.045.00-0053767	RUA SAO VICENTE	43		435,00
18.007.046.00-0097413	RUA SAO VICENTE	42 P		340,00
18.007.047.00-0006851	RUA SAO VICENTE	45		466,90
18.007.048.00-0098912	RUA SAO VICENTE	46 P		235,00
18.007.049.00-0097255	RUA SAO VICENTE	46 P		285,00
18.007.050.00-0000112	RUA SAO VICENTE	47		682,65
18.007.051.00-0098204	RUA SAO VICENTE	48		658,27

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DDB6-480D-1606-74CD

18.007.052.00-0098037	RUA SAO VICENTE	49 P		315,00
18.007.053.00-0097898	RUA SAO VICENTE	49 P		315,00
18.007.054.00-0106488	RUA SAO VICENTE	50 P		347,50
18.007.055.00-0080272	RUA SAO VICENTE	50 P		54,25
18.007.056.00-0106217	RUA SAO VICENTE	50 P		293,25
18.007.057.00-0099496	RUA SAO VICENTE	51 P		281,76
18.007.058.00-0099497	RUA SAO VICENTE	51 P		265,00
18.007.059.00-0097322	RUA SAO VICENTE	52		520,00
18.007.060.00-0098677	RUA SAO VICENTE	53 P		239,25
18.007.061.00-0098036	RUA SAO VICENTE	53 P		220,00
18.007.062.00-0100185	RUA SAO VICENTE	54		727,10
18.007.063.00-0002382	EST HISAICHI TAKEBAYASHI	55		355,50
18.007.067.00-0100183	RUA SAO VICENTE	35 P		66,00
18.007.068.00-0100181	RUA SAO VICENTE	44		442,00

7 - DETERMINAÇÃO DA PARCELA DE CUSTO DAS OBRAS A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS, COM O CORRESPONDENTE PLANO DE RATEIO ENTRE OS IMÓVEIS VALORIZADOS, DIRETA OU INDIRETAMENTE PELA OBRA PÚBLICA. . (Lei Municipal 280/98 - L.C. nº. 490/05 - artigo 158 -VI - L.C. nº 676/13 e L.C. nº 832/2020).

7.1 - PLANO DE RATEIO

7.1.1 - O RATEIO do CUSTO das obras será efetuado entre todos os PROPRIETÁRIOS de imóveis do domínio privado ou público, situado nas áreas diretas e indiretamente valorizadas pela obra pública. A parcela a ser lançada como CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS, tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas valorizadas, direta ou indiretamente, por obras públicas, executadas de forma direta ou indireta pela Administração Municipal, tendo como limite total a despesa realizada, e como limite individual o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel valorizado.

7.1.2 - A apuração da valorização, dependendo da natureza das obras, far-se-á levando em conta a situação do imóvel na zona de influência, sua testada, área, valor venal, finalidade da exploração econômica, fator de absorção (100%) e outros elementos técnicos, a serem considerados de forma isolada ou em conjunto, conforme descrito a seguir:

(*) = Fa= FATOR DE ABSORÇÃO REPRESENTA O PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL DO VALOR VENAL INDIVIDUAL DO TERRENO (Vvit), EM RELAÇÃO À SOMATÓRIA TOTAL DOS VALORES VENAIS TOTAL DOS TERRENOS (Vvtt).

Fa = Vvit / Vvtt

LEGENDA

Vvit = Valor venal individual do terreno
Vvtt = Valor venal total dos terrenos
Fa = Fator de Absorção

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS NAS ÁREAS BENEFICIADAS . (Lei Municipal 280/98 - L.C. nº. 490/05 - artigo 158 - II - L.C. nº 676/13 e L.C. nº 832/2020).

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	QUADRA	LOTE	ÁREA	VALOR VENAL TERRENO	FATOR ABSORÇÃO
18.006.001.00-0080280		CAPELA	731,40	R$85.886,62	0,019058658
18.006.002.00-0080281		ESCOLA	2435,75	R$280.814,81	0,062314171
18.006.003.00-0080169		RUA A	978,04	R$111.199,99	0,024675818
18.006.004.00-0100176			1109,03	R$ 178.349,55	0,039576632
18.006.009.00-0098674		CAMPO	1500,00	R$ 231.164,67	0,051296564
18.006.010.00-0097983		CAMPO	947,50	R$ 151.321,60	0,033578998
18.007.001.02-0109235		PRAÇA	2510,00	R$285.378,89	0,063326963
18.007.010.00-0104107		11	564,00	R$90.700,11	0,020126795
18.007.010.01-0092588		10	1085,00	R$ 174.485,14	0,038719101
18.007.011.00-0097947		12	331,00	R$53.230,03	0,011812002
18.007.012.00-0003558		13	323,00	R$51.943,50	0,011526515
18.007.013.00-0003538		14 15 P	396,00	R$63.683,06	0,014131581
18.007.014.00-0098035		14 15 P	297,47	R$47.837,88	0,010615458
18.007.015.00-0100186		16	387,00	R$62.235,71	0,013810407
18.007.017.00-0099493		18 17 P	714,95	R$114.975,26	0,025513569
18.007.018.00-0098837		19	300,00	R$48.244,74	0,010705742
18.007.019.00-0100182		20	500,00	R$80.407,90	0,017842904
18.007.020.00-0099413		21	747,00	R$110.146,65	0,024442077
18.007.021.00-0098019		22	710,00	R$85.702,92	0,019017894
18.007.022.00-0057419		23	630,00	R$80.726,96	0,017913705
18.007.023.00-0098544		24 P	1593,75	R$207.039,29	0,045943025
18.007.024.00-0097906		25	500,00	R$71.916,83	0,015958694
18.007.025.00-0002394		26	567,00	R$76.584,23	0,016994413

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DDB6-480D-1606-74CD

18.007.026.00-0097351		27	495,00	R$71.555,87	0,015878595
18.007.027.00-0097350		28	445,00	R$67.848,91	0,015056003
18.007.028.00-0003518		29	398,00	R$64.004,69	0,014202952
18.007.029.00-0099494		33 P	233,75	R$37.590,69	0,008341557
18.007.030.00-0098728		33 P	182,50	R$28.034,05	0,006220892
18.007.031.00-0100645		34 P	112,50	R$18.091,78	0,004014654
18.007.032.00-0057588		34 P	112,50	R$18.091,78	0,004014654
18.007.033.00-0000401		34 P	112,50	R$18.091,78	0,004014654
18.007.034.00-0098562		35 P	175,00	R$28.142,77	0,006245017
18.007.035.00-0100184		36 P	105,00	R$16.885,66	0,00374701
18.007.036.00-0103204		36 P	110,00	R$17.689,74	0,003925439
18.007.037.00-0101229		36 P	110,00	R$17.689,74	0,003925439
18.007.038.00-0098529		37	356,00	R$57.250,42	0,012704146
18.007.039.00-0099495		38	274,27	R$44.106,95	0,009787547
18.007.040.00-0097378		39	321,00	R$51.621,87	0,011455144
18.007.041.00-0097352		40	386,00	R$62.074,90	0,013774722
18.007.042.00-0098658		41 P	200,00	R$32.163,16	0,007137162
18.007.043.00-0098488		41 P	200,00	R$32.163,16	0,007137162
18.007.044.00-0010056		42 P	340,00	R$54.677,37	0,012133174
18.007.045.00-0053767		43	435,00	R$67.079,73	0,014885318
18.007.046.00-0097413		42 P	340,00	R$54.677,37	0,012133174
18.007.047.00-0006851		45	466,90	R$69.498,58	0,015422073
18.007.048.00-0098912		46 P	235,00	R$34.862,86	0,007736238
18.007.049.00-0097255		46 P	285,00	R$38.393,89	0,008519791
18.007.050.00-0000112		47	682,65	R$84.037,28	0,018648281
18.007.051.00-0098204		48	658,27	R$82.518,04	0,018311154
18.007.052.00-0098037		49 P	315,00	R$40.363,48	0,008956852
18.007.053.00-0097898		49 P	315,00	R$40.363,48	0,008956852
18.007.054.00-0106488		50 P	347,50	R$42.393,22	0,009407262
18.007.055.00-0080272		50 P	54,25	R$7.679,96	0,00170422
18.007.056.00-0106217		50 P	293,25	R$33.341,58	0,007398659
18.007.057.00-0099496		51 P	281,76	R$38.174,90	0,008471196
18.007.058.00-0099497		51 P	265,00	R$37.020,68	0,008215069
18.007.059.00-0097322		52	520,00	R$73.346,80	0,016276011
18.007.060.00-0098677		53 P	239,25	R$33.742,73	0,007487676
18.007.061.00-0098036		53 P	220,00	R$31.462,97	0,006981786
18.007.062.00-0100185		54	727,10	R$97.074,60	0,021541326
18.007.063.00-0002382		55	355,50	R$ 40.419,20	0,008969217
18.007.067.00-0100183		35 P	66,00	R$10.613,84	0,002355263
18.007.068.00-0100181		44	442,00	R$67.618,96	0,015004976
				R$4.506.435,78	1

7.1.3 - EQUIVALÊNCIA EM UVRM

As parcelas da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS, representadas por UVRM (Unidade de Valor de Referência Municipal), do mês do LANÇAMENTO, serão corrigidas em função da variação dos seus valores unitários, podendo, entretanto serem substituídas por outro indexador que vier a ser adotado pela Prefeitura em sua substituição.

8 - DAS COTAS PARTES DO BENEFÍCIO

8.1 - Os valores finais das COTAS PARTES de responsabilidade dos proprietários dos imóveis valorizados, corresponderão à somatória dos acréscimos dos valores dos imóveis valorizados, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel valorizado.

8.2 - As COTAS PARTES dos imóveis valorizados pelas obras na via fronteiriça ao respectivo imóvel, serão lançadas através da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS, nos termos da legislação em vigor para pagamento pelos proprietários conforme constará do edital de LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS da seguinte forma:

8.2.1 - "Artigo 156 A - A Contribuição de Melhoria poderá ser lançada em até 36 (trinta e seis) parcelas,iguais e sucessivas, a critério da autoridade lançadora, desde que cada parcela não seja inferior a 20 (vinte) UVRM. **L.C 676/2013**

8.2.2 - " Artigo 156 B - Os lançamentos de Contribuição de Melhoria, oriundos de obras executadas com recursos objeto de financiamentos, poderão ser quitados :

a) à vista com o desconto de 10% (dez) previsto no Código Tributário Municipal;
b) em parcelas,no mesmo prazo e encargos do financiamento, mediante requerimento do contribuinte, observando-se o valor mínimo de 20 (vinte) UVRM por parcela;
c) nos casos em que já houve lançamento na legislação anterior, poderá ser pago em parcelas,no mesmo prazo e encargos do financiamento, mediante requerimento do contribuinte financiamento, mediante requerimento do contribuinte, observando-se o valor mínimo de 20 (vinte) UVRM por parcela **L.C. 676/2013**

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DDB6-480D-1606-74CD

Atos do Poder Executivo

9 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O Prazo de Execução das Obras de até 06 (seis) meses .

10. ZONA DE INFLUÊNCIA

10.1. A ZONA DE INFLUÊNCIA desta ETAPA DE SERVIÇOS, determinada para efeito do benefício das obras, necessária ao lançamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS, será composta do agrupamento das diversas vias públicas, transversais e radiais às vias indicadas neste Edital, e que apresentaram condições técnicas e viabilidade sócio - econômicas para receber os benefícios.

10.2. Nas vias e logradouros públicos enquadrados em cada ZONA DE INFLUÊNCIA da ETAPA DE SERVIÇOS, serão efetuados os estudos e levantamentos necessários para elaboração dos PROJETOS EXECUTIVOS.

11. EMPRESA EXECUTORA

As obras serão executadas pela empresa **BOREAL ENGENHARIA LTDA**, com sede à Avenida Luiz Alberto Zanoni,175- Bairro Cing - Guarujá/SP,contratada através de licitação pública, pela modalidade de Concorrência Pública de n.º 06/19, Processo Administrativo n.º 19.779/19 e Processo de Acompanhamento de Execução Contratual nº 31.010/2019 e Memo 1 DOC nº 23.876/2020 , porque atendeu as exigências de interesse do Município e apresentou os MENORES PREÇOS UNITÁRIOS dos diversos serviços que compõem as obras, que serão aplicadas na sua execução.

12 - DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO - (Lei Municipal 280/98 - L.C. nº. 490/05 - artigo 159 - L.C. nº 676/13 e L.C. nº 832/2020.

12.1 - No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do Edital, os proprietários dos imóveis a serem valorizados pelas obras, poderão oferecer impugnação sem efeito suspensivo, a qualquer dos elementos contidos no Edital, cabendo ao impugnante o ÔNUS da prova.

12.2. As impugnações referidas no item anterior não obstarão a execução das obras ou o lançamento e a cobrança da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS.

12.2.1 **- Parágrafo Único** - A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição, que servirá para o início do procedimento administrativo.*
***(NR) caput e parágrafo único - LC nº 490 de 23.12.2005, em vigor a partir de 01.01.2006.**

12.3. Decorrido o prazo fixado, considerar-se-á os proprietários ANUENTES aos termos do presente Edital.

E para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Município.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", em 16 de setembro de 2020 .

Saulo Pedroso de Souza
Prefeito Municipal

Edson Ricardo Mungo Pissulin
Secretário de Obras Públicas

Coordenadoria Especial de Meio Ambiente

Relação de projetos aprovados, licenças e autorizações expedidas por esta Coordenadoria, no período de **12 à 31 de agosto de 2020**, nos termos da Deliberação CONSEMA Normativa nº01/2014.

Proc./Memo	Autorização nº	Interessado	Assunto
29980/2020	133/2020	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
25352/2020	148/2020	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
28442/2020	149/2020	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
21374/2020	150/2020	New Life - Adm. e Participação EIRELI	Remoção de árvore exótica
32689/2020	151/2020	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
32688/2020	152/2020	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública

Processo	Licença nº	Interessado	Assunto
18785/2020	052/2020	Paulo de Souza Moraes	Remoção de árvore nativa
15545/2020	053/2020	José Antonio Pedro	Remoção de árvore nativa

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DDB6-480D-1606-74CD

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Educação

**Resolução SE/CME nº 08,
de 30 de setembro de 2020**

Dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar, das atividades pedagógicas remotas, sua realização e registro no período de restrição das atividades escolares presenciais para prevenir o contágio pelo coronavírus (COVID-19).

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições, e considerando:
• O Decreto nº 9.128, de 17 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 9.132, de 20 de março de 2020, que suspendeu as aulas no âmbito da Secretaria da Educação, para prevenir o contágio pelo coronavírus (COVID-19);
• A Deliberação CME/SE 01/2020 do Conselho Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação, de 28 de março de 2020, que fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do coronavírus, para o Sistema de Ensino do Município de Atibaia;
• O artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) que dispõe em seu § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas;
• O artigo 32, § 4º, da LDB que afirma que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;
• O artigo 4º da Resolução CNE/CEB 3/10 que institui normas quanto a duração dos cursos presenciais de EJA, normatizando que para os anos iniciais do Ensino Fundamental a duração fica a critério dos sistemas de ensino;
• A Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece **normas educacionais excepcionais** a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
• O Parecer CNE/CP nº 5/2020;
• A Resolução SE/CME nº 2 de 06 de maio de 2020;
• A Resolução SE/CME nº 3 de 27 de maio de 2020;
• A Resolução SE/CME nº 5 de 01 de julho de 2020;
• A Resolução SE/CME nº 6 de 01 de agosto de 2020;
• O Decreto nº 9.099/2020-Regimento Comum das Escolas Municipais de Atibaia;
• A Instrução Normativa SME Nº 01/2020, de 05 de agosto de 2020;
• O Decreto nº 9.292 de 25 de agosto de 2020;
• A Resolução SE/CME nº 07 de 29 de agosto de 2020;
• O Decreto nº 9.304 de 04/09/2020, que dispõe sobre a manutenção da suspensão das aulas presenciais durante o mês de setembro;
• O Decreto nº 9.321 de 25 de setembro de 2020.

Resolve:

Artigo 1° - Prorrogar as disposições das Resoluções SE/CME: nº 2 de 06/05/2020, nº 3 de 27/05/2020, nº 5 de 01/07/2020, nº 06 de 01/08/2020 e nº 07 de 29/08/2020, salvo as alterações dispostas nesta resolução.

Artigo 2º - Que na elaboração do calendário para o ano letivo de 2020, as escolas municipais se organizem para atender o que segue, de forma que os dispositivos da Resolução SE /CME nº 02 de 27/11/2019, publicada em 18/12/2019 que divergirem dessa resolução, fiquem revogados.

I - Término do 3º Bimestre em 09 de outubro, portanto 3º bimestre de 03 de agosto a 09 de outubro e início do 4º bimestre em 14 de outubro.

Artigo 3º - A carga horária da EJA - Educação de Jovens e Adultos, deverá ser considerada na mesma proporcionalidade de redução de carga horária letiva como prevista para o Ensino Fundamental regular, conforme a Medida Provisória nº 934/2020, que alterou o cumprimento de 200 dias letivos para o cumprimento mínimo de 800 horas, portanto, autorizando uma redução de 20% na carga horária. Orienta-se, então que a EJA passará assim de 100 dias letivos semestrais para 320 horas.

Artigo 4º - O trabalho do professor manter-se-á remoto, salvo nas situações de convocação de seus superiores, respeitadas as medidas sanitárias, de segunda a sexta-feira. Os plantões remotos e/ou presenciais com o atendimento remoto aos alunos, permanecerão às terças, quartas e quintas-feiras nos dias: 01,06,07,08,14,15,20,21,22, 27,28 e 29 de outubro.

I - Para o Ensino Fundamental e EJA, também deverão ser considerados como dias letivos, os dias 03 e 17 de outubro.

II - Para os Diretores, Professores Coordenadores Pedagógicos e demais funcionários das escolas, no período de 01 a 30 de outubro, segue o trabalho presencial com escala de revezamento de segunda a sexta-feira, seguindo as normas sanitárias. E, nos demais dias com trabalho remoto, e/ou isolamento domiciliar, conforme orientações para cada segmento.

Artigo 5° - O Diretor da Escola deverá enviar no dia 30 de outubro, por memorando 1Doc, ao Supervisor de Ensino da Unidade Escolar com cópia ao Departamento de Educação, a Planilha de Acompanhamento das Ações da Direção, referente ao mês.

Artigo 6º - Após ciência da(s) Planilha(s) das ações realizadas pelo Professor Coordenador Pedagógico no mês, o Diretor da Escola deverá enviar no dia 30 de outubro, por 1Doc, à Diretoria do(s) Departamento de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental (modelos enviados para as U.Es);

Artigo 7º - As atividades complementares para o Ensino Fundamental, previstas no 3º bimestre, serão consideradas como cumprimento de 100% da carga horária prevista;

§ 1º - Às 292h30 min (duzentos e noventa e duas horas e trinta minutos) de atividades complementares para o Ensino Fundamental já cumpridas no 1º semestre do ano letivo de 2020 deverão ser acrescidas 235 h (duzentos e trinta e cinco horas) no 3º bimestre;

§ 2º - Às 468 horas (quatrocentos e sessenta e oito horas) de atividades complementares para a Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral já cumpridas no 1º semestre do ano letivo de 2020 deverão ser acrescidas 376 h (trezentos e setenta e seis horas) no 3º bimestre;

§ 3º - Para fins de escrituração da vida escolar e emissão de histórico, há que se considerar o disposto neste artigo.

Artigo 8º - Para o 3º bimestre, os critérios avaliativos devem atender ao que dispõem a legislação vigente, ao Regimento Comum da Escolas Municipais de Atibaia, às Diretrizes de Educação emanadas pela SE e à Resolução SE/CME nº 05 de 01/07/2020, em especial ao artigo nº 10 e à Instrução Normativa nº 01 de 05/08/2020.

Artigo 9º - A média do 3º bimestre será única para todos os componentes curriculares, definida entre todos os professores, polivalentes e especialistas de Arte e Educação Física, no Conselho de Ciclo/Ano.

Artigo 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Márcia Aparecida Bernardes
Secretária de Educação

Marcela Camata Martinho
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DDB6-480D-1606-74CD

Atos do Poder Executivo

ANEXOS

I - Para auxiliar os trabalhos segue um checklist com datas e ações a serem realizadas:

O QUÊ?	QUEM?	QUANDO?
a) Encaminhar **Planilha de Acompanhamento das Ações Gestoras**, por 1Doc ao Supervisor de Ensino da UE, com cópia à Diretoria de Educação da SE, contendo: a declaração de planejamento, execução, monitoramento, acompanhamento, avaliação e registros das ações pedagógicas, de gestão educacional de formação docente, de interação com as famílias e órgãos colegiados, assim como outras demandas que ocorrerem.	Diretores	No dia 30 de outubro
b) **Tomar ciência** e encaminhar **Planilha de Acompanhamento das Ações do Professor Coordenador Pedagógico**, por 1Doc, à Diretoria do Departamento referente ao segmento que a escola atende, planilha própria enviada para cada UE	Diretor e Professor Coordenador	No dia 30 de outubro
c) Comunicar aos pais/responsáveis que poderão solicitar pelo telefone da unidade as atividades impressas, ou qualquer material, caso não tenham acesso à internet (utilizar todos os meios possíveis), bem como os kits de material escolar.	Equipe Escolar	Durante o mês de outubro
d) Imprimir e organizar as atividades impressas de acordo com a solicitação dos responsáveis pelas crianças que não têm acesso à internet - juntar sempre as atividades/orientações já postadas para imprimir - semanalmente.	Equipe Escolar	07, 14, 21 e 28 de outubro (não ficando restrito a essas datas para os responsáveis que não puderam retirar)
e) Realizar plantões semanais para entrega das atividades impressas na Unidade Escolar e outras estratégias a serem implementadas, caso necessário.	Equipe Escolar	07, 14, 21 e 28 de outubro (não ficando restrito a essas datas para os responsáveis que não puderam retirar)
f) Elaborar vivências para a faixa etária atendida (Ed. Infantil).	Professores	Durante o mês de outubro
g) Enviar as vivências selecionadas para a Equipe Técnica por e-mail (Ed. Infantil)	Equipe Gestora	Quinzenalmente - nos dias 14 e 28 de outubro
h) Participar de formação continuada.	Equipe Gestora e Professores	Durante o mês de outubro
i) Acompanhar e dar suporte às ações de HTPCs, presencial ou remotamente.	Equipe Gestora	Durante o mês de outubro
j) Organizar pasta(física ou virtual) de arquivo das atividades devolvidas pelos responsáveis.	Equipe Gestora e Professores	Durante o mês de outubro
k) Acompanhar, dar suporte às ações de registros (planejamento, relatórios, e monitoramento de acesso) e organização dos arquivos(físicos ou virtuais).	Equipe Gestora e Professores	Durante o mês de outubro

II - Dias letivos do mês:

Mês de Outubro
- Dia 03/10 - Dia Letivo para o Ensino Fundamental - Dia 09/10 - encerramento 3º Bimestre - Dia 12/10 - Feriado Nacional (não letivo) - Dia 13/10 - Feriado - antecipação do Dia do Professor (não letivo) - Dia 17/10 - Dia Letivo para o Ensino Fundamental - Dia 26/10 - Feriado - antecipação Dia do funcionário público (não letivo) - Ed Infantil: **19 dias letivos no mês**, não presenciais com atividades remotas. Sendo 7 dias para o 3º Bimestre (até o dia 09) e 12 dias para o 4º Bimestre (de 14 a 30/10) - Ens. Fundamental e EJA: **21 dias letivos no mês**, não presenciais com atividades remotas. Sendo 8 dias para o 3º Bimestre (até o dia 09) e 13 dias para o 4º Bimestre (de 14 a 30/10)

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DDB6-480D-1606-74CD

Atos do Poder Executivo

III - Carga horária:

Carga horária - 3º Bimestre	Carga horária do ano (já cumpridas)
- De 03/08 a 09/10 **Agosto** - 20 dias não presenciais (100 horas letivas) para Educação Infantil e Ensino Fundamental **Setembro** - 17 dias não presenciais para a Educação Infantil e 19 dias não presenciais (95 horas letivas) para o Ensino Fundamental **Outubro** - até o dia 09/10, sendo 07 dias não presenciais para a Educação Infantil e 08 dias não presenciais (40 horas letivas) para o Ensino Fundamental Total do Bimestre - 44 dias letivos com atividades remotas para a Educação Infantil e 47 dias com atividades remotas (não presenciais) x 5 horas letivas - 235 horas, sendo validado 100% com as atividades remotas.	**Educação Infantil** 1º Bimestre - 28 dias presenciais 2º Bimestre - 61 dias com atividades remotas 3º Bimestre - 44 dias com atividades remotas TOTAL - 133 dias. **Ensino Fundamental** 1º Bimestre - 28 dias presenciais - 140 horas 2º Bimestre - 61 dias com atividades remotas (não presenciais) x 5 horas letivas - 305 horas, sendo validado 50% com as atividades remotas = 152,5 horas letivas 152,5 horas 3º Bimestre - 47 dias com atividades remotas (não presenciais) x 5 horas letivas - 235 horas, sendo validado 100% com as atividades remotas. TOTAL - 136 dias com carga horária letiva de 527,5 horas **Ensino Fundamental em Tempo Integral** 1º Bimestre - 28 dias presenciais -224 horas 2º Bimestre - 61 dias com atividades remotas (não presenciais) x 8 horas letivas - 488 horas, sendo validado 50% com as atividades remotas = 244horas letivas 244 horas 3º Bimestre - 47 dias com atividades remotas (não presenciais) x 8 horas letivas - 376 horas, sendo validado 100% com as atividades remotas. TOTAL - 136 dias com carga horária letiva de 844 horas **EJA - Educação de Jovens e Adultos** **1º semestre:** *fevereiro e Março 28 dias presenciais = 122 horas *março: 7 dias com atividades remotas (não presenciais) x 4 horas letivas - 28 horas letivas *abril: 7 dias com atividades remotas (não presenciais) x 4 horas letivas - 28 horas letivas *maio/junho/julho: 61 dias com atividades remotas (não presenciais) x 4 horas letivas = 244 horas, sendo validado 50% com atividades remotas letivas, ou seja, 122 horas TOTAL - 103 dias com carga horária letiva de 300 horas. **2º semestre:** *setembro a 09 de outubro 47 dias com atividades remotas (não presenciais) x 4 horas letivas - 188 horas, sendo validado 100% com as atividades remotas.

Secretaria de Segurança Publica

PORTARIA Nº 13/2020
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
de 29 de Setembro de 2020

O ORDENADOR DA DESPESA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SR. Arthur Velloso Júnior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, **REALIZA** a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o §3º do art. 10º da Lei 4.682 de 12 de julho de **2019**, como segue:

DE:
726-25.101.06.181.0066.2.165.339030.01.1100000.....R$ 1000,00

PARA:
729-25.101.06.181.0066.2.165.339039.01.1100000.....R$ 1000,00

JUSTIFICATIVA: Necessidade de empenho para despesas com prestação de serviço para manutenção em viaturas da Secretaria de Segurança Pública.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, aos 29 de Setembro 2020.

Arthur Velloso Júnior
Secretário de Segurança Pública

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DDB6-480D-1606-74CD

Atos do Poder Executivo

Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE

EXTRATO MENSAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2020
Objeto: Ácido Fluossilícico
Ata De Registro De Preços nº 11/2020
Validade do Registro de Preços: 12 meses (28/09/2021)
Fornecedor: G R Indústria Comércio e Transportes de Produtos Químicos Ltda
Item: 1
Unidade: Tonelada
Quantidade estimada anual: 50
Descrição: Código SAAE 42.01000006 - Ácido Fluossilícico para fluoretação de água de abastecimento para consumo humano, conforme especificação: Aspecto claro e límpido; Teor de H2SiF6: mínimo de 20% em massa; Acidez livre: máximo de 1%; Material em suspensão: isento; Teor de Ferro (Fe) total: máximo 10 g/kg; Teor de Manganês (Mn) total: máximo 10 g/kg; O produto não deverá conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores de água tratada; O produto não deverá ceder à água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites estabelecidos nos anexos 7 do anexo XX e anexo 10 do anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água a ser tratada.
Marca: Mosaic
Preço Unitário: R$2.150,00
Preço Total: R$107.500,00

Atibaia, 29 de setembro de 2020.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

Jucimara Biazetto Romeira Pereira
GERENTE DE MATERIAIS E CONTRATOS

PORTARIA N.º 111/2020-DS
de 25 de setembro de 2020

A Superintendente da **Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social da Companhia, bem como a Legislação Vigente.

CONSIDERANDO as determinações da Norma Regulamentadora NR5 - Quadro I;
CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos representantes do empregador;

RESOLVE:
Artigo 1° - Ficam os empregados abaixo relacionados nomeados como **representantes do empregador**, para comporem a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA**, na gestão **2020/2021:**

TIAGO GOMES	**PRESIDENTE**
ÉRICA ISHIMARU	**TITULAR**
LUCIANA HERNADES PINHEIRO	**TITULAR**
FERNANDA DOMISIO MORAES	**TITULAR**
MEIRY MAYUMI TIDA MAEDA	**SUPLENTE**
REGINA MARA DE PAIVA	**SUPLENTE**
THAIS MARTINS	**SUPLENTE**
GUILHERME MOTA BARADEL	**SUPLENTE**
MATILDE SILVA DE ARAUJO	**1.º SECRETÁRIA**
ROSE MARY BRANDÃO	**2.º SECRETÁRIA**

Representantes eleitos pelos empregados:

ROGÉRIO ZANELE	**TITULAR**
THIAGO MATOS DE OLIVEIRA	**TITULAR**
ROBERTO APARECIDO DE PAULA	**TITULAR**
PAULO SÉRGIO PEREIRA	**TITULAR**
RICARDO ANDRÉ PEREIRA DA SILVA	**SUPLENTE**
MILTON ALVES SOUTO	**SUPLENTE**
JOSÉ CARLOS APARECIDO DE OLIVEIRA	**SUPLENTE**
ALEXANDRE VERÍSSIMO RAMOS	**SUPLENTE**

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor com o ato de posse da nova comissão.
Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DOS TRABALHOS DA SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE, Estado de São Paulo, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

Republicado por incorreção

Secretaria de Serviços

PORTARIA Nº 007/2020- SECR. SERVIÇOS

O Ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Serviços, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.116 de 12 de Janeiro de 2017 REALIZA a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o § 3º do art 10º da Lei 4.682 de 12 de julho de 2019, como segue:

DE: Secretaria de Serviços
576-21.101.15.451.0057.2.131.339030.01.1100000.....R$ 7.758,00
PARA: Secretaria de Serviços
579-21.101.15.451.0057.2.131.339039.01.110000.....R$ 7.758,00

JUSTIFICATIVA: Adequação, tendo em vista a necessidade de prestação de serviço de fornecimento de concreto usinado para obra em praça no Jardim Imperial e ser realizada pelas equipes da Divisão de Manutenção de Próprios da Secretaria de Serviços.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria, 29 de Setembro de 2020.

-Ricardo Henrique Freire Vieira-
Secretário de Serviços

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DDB6-480D-1606-74CD

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.938/2020-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REVOGAR

A Portaria nº 1.293/2019-SRH, que designou a servidora municipal Sra. **DIRCE SETSUKO KOIZUMI**, portadora da cédula de identidade RG nº 7.536.752 e inscrita no CPF/MF sob o nº 931.877.938-00, para ocupar o cargo em designação de **Ouvidor da Saúde**, na Secretaria de Saúde.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 28 de setembro de 2020.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.939/2020-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o regime especial de contratação para os cargos de livre provimento em comissão, instituído pela Lei Complementar nº 799, de 22 de março de 2019, resolve

DESIGNAR

O servidor municipal Sr. **JOSE RENATO MARTINS FIGUEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 10.497.457-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 111.332.668-94, para ocupar o cargo em designação de **Ouvidor da Saúde**, na Secretaria de Saúde.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 28 de setembro de 2020.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 1.940/2020-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o regime especial de contratação para os cargos de livre provimento em comissão, instituído pela Lei Complementar nº 799, de 22 de março de 2019, resolve

NOMEAR

A Sra. **EMILYN FABRICIA DE BARROS SOARES**, portadora da cédula de identidade RG nº 33.730.148-7 e inscrita no CPF/MF sob o nº 354.997.368-39, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor da Secretaria de Serviços**, **a partir de 1º de outubro de 2020**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 29 de setembro de 2020.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Secretaria de Governo

Protocolo nº 22.595/2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 834
de 28 de setembro de 2020

Altera a Lei Complementar nº247, de 29 de junho 1998, que disciplina a prestação de serviços e funcionamento do transporte por meio de veículos de aluguel no Município de Atibaia, adota o taxímetro como forma exclusiva de cobrança dos serviços correspondentes e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Ficam alterados os §§ 1º e 2º do artigo 5º da Lei Complementar nº 247, de 29 de junho de 1998, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Ocorrendo o falecimento do autorizatário, a autorização de uso poderá ser transferida aos herdeiros necessários, à companheira ou ao companheiro, mediante pagamento do preço público respectivo e requerimento devidamente instruído com a certidão de óbito e demais documentos previstos no artigo 4º desta Lei Complementar."

"§ 2º Na impossibilidade dos herdeiros necessários, da companheira ou do companheiro, poderem exercer pessoalmente os direitos conferidos ao autorizatário, poderão indicar um motorista auxiliar, obedecidos os critérios definidos nesta Lei Complementar."

Art. 2º Fica acrescido o artigo 5º-A a Lei Complementar nº 247, de 29 de junho de 1998, com a seguinte redação:

"Art. 5º-A Caso os herdeiros necessários, a companheira ou o companheiro, optem, a qualquer tempo, por não utilizar a autorização de uso, poderão transferi-la a motorista auxiliar ou a terceiro interessado, mediante pagamento do preço público respectivo e apresentação dos documentos previstos no artigo 4º desta Lei Complementar."

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DDB6-480D-1606-74CD

Atos do Poder Executivo

Art.3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "FORUM DA CIDADANIA", 28 de setembro de 2020.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

André Picoli Agatte
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Luiz Benedito Roberto Toricelli
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº **12.178/2020**

D E C R E T O Nº 9.323
de 29 de setembro de 2020

Dispõe sobre a adoção de medidas adicionais das atividades educacionais no âmbito do Município da Estância de Atibaia, visando a prevenção da COVID-19 e dá outras providências.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que de acordo com a Constituição Federal e o entendimento do STF, cabe às autoridades locais determinar as regras de convivência social, podendo inclusive, ser mais restritivo quanto aos regulamentos que estipulem o funcionamento de estabelecimentos públicos e privados.

CONSIDERANDO as atuais condições epidemiológicas e estruturais no Município de Atibaia;

CONSIDERANDO que as informações prestadas pelo Centro de Operações de Emergências - COE -, por meio da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica mantida, no âmbito do Município da Estância de Atibaia, a suspensão das aulas presenciais na Rede Municipal, Estadual e Privada de Ensino durante o mês de outubro de 2020.

§ 1º A suspensão de que trata o caput deste artigo abrange a educação infantil, ensino fundamental, médio e superior, bem como cursos preparatórios e técnicos.

§ 2º As Unidades Escolares vinculadas à Rede Municipal de Ensino deverão manter o plano de ação voltado ao aperfeiçoamento do ensino não presencial, objetivando oferecer ensino de qualidade para os alunos matriculados.

Art. 2º Durante o mês de outubro de 2020 haverá reavaliação da situação da pandemia de COVID-19 no Município da Estância de Atibaia, e análise da possibilidade de retorno das atividades escolares presenciais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 9.304, de 04 de setembro de 2020.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 29 de setembro de 2020.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Márcia Aparecida Bernardes
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Luiz Benedito Roberto Toricelli
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº **39.873/2020**

D E C R E T O N° 9.324
de 29 de setembro de 2020

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R$ 112.824,74 (cento e doze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos).**

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.682 de 12 de julho de 2019, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º - Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, crédito de **R$ 112.824,74** (cento e doze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

26 SECRETARIA DE TURISMO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE TURISMO
2169 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO
749-26.101.23.695.0068.2.169.339030.01.1100000.....R$ 2.850,60

32 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
300 DESPESAS FINANCEIRAS
2209 DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS
883-32.300.04.122.0085.2.209.339093.02.1000000.....R$ 109.974,14

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DDB6-480D-1606-74CD

Atos do Poder Executivo

Executivo:

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2100 TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
411-18.200.12.361.0043.2.100.339039.02.2990003.....R$ 109.974,14

26 SECRETARIA DE TURISMO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE TURISMO
2170 ATIVIDADES DE INTERESSE TURÍSTICO
759-26.101.23.695.0069.2.170.339039.01.1100000.....R$ 2.850,60

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA" aos 29 de setembro de 2020.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Silvio Ramon Llaguno
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Márcia Aparecida Bernardes
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Bruno Perrota Leal
SECRETÁRIO DE TURISMO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Luiz Benedito Roberto Toricelli
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº **34.846/2020**

P O R T A R I A Nº 4.468-GP
de 28 de setembro de 2020

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73, c.c artigo101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 830 de 9 de junho de 2020 e na Resolução SME/CME nº 04, de 12 de junho de 2020, fica prorrogado para 02 (dois) anos o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica semanal de 40 (quarenta) horas da servidora municipal, Priscila Martinez Silveira Leite, designada Professora Coordenadora Pedagógica através da Portaria nº 4.382-GP, de 24 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. O término desta designação será em janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 28 de setembro de 2020.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando 34.721/2020

P O R T A R I A Nº 4.469-GP
de 28 de setembro de 2020

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73, c.c artigo101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 830 de 9 de junho de 2020 e na Resolução SME/CME nº 04, de 12 de junho de 2020, fica prorrogado para 02 (dois) anos o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica semanal de 40 (quarenta) horas da servidora municipal, Catarina Aparecida Korie Uzita, designada Professora Coordenadora Pedagógica através da Portaria nº 4.420-GP, de 30 de abril de 2020.

Parágrafo único. O término desta designação será em maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 28 de setembro de 2020.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº **34.730/2020**

P O R T A R I A Nº 4.470-GP
de 28 de setembro de 2020

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73, c.c artigo101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 830 de 9 de junho de 2020 e na Resolução SME/CME nº 04, de 12 de junho de 2020, fica prorrogado para 02 (dois) anos o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica semanal de 40 (quarenta) horas da servidora municipal, Ciderlene Cristina Silva Reis, designada Professora Coordenadora Pedagógica através da Portaria nº 4.425-GP, de 15 de maio de 2020.

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DDB6-480D-1606-74CD

Atos do Poder Executivo

Parágrafo único. O término desta designação será em abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 28 de setembro de 2020.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº **34.856/2020**

P O R T A R I A Nº 4.471-GP
de 28 de setembro de 2020

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73, c.c artigo101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 830 de 9 de junho de 2020 e na Resolução SME/CME nº 04, de 12 de junho de 2020, fica prorrogado para 02 (dois) anos o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica semanal de 40 (quarenta) horas do servidor municipal, Rafael de Oliveira Leme, designado Professor Coordenador Pedagógico através da Portaria nº 4.419-GP, de 30 de abril de 2020.

Parágrafo único. O término desta designação será em maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 28 de setembro de 2020.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº **34.895/2020**

P O R T A R I A Nº 4.472-GP
de 28 de setembro de 2020

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73, c.c artigo101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 830 de 9 de junho de 2020 e na Resolução SME/CME nº 04, de 12 de junho de 2020, fica prorrogado para 02 (dois) anos o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica semanal de 40 (quarenta) horas da servidora municipal, Denize Maria Bacci Cifarelli, designada Professora Coordenadora Pedagógica através da Portaria nº 4.412-GP, de 20 de março de 2020.

Parágrafo único. O término desta designação será em março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 28 de setembro de 2020.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº **34.940/2020**

P O R T A R I A Nº 4.473-GP
de 28 de setembro de 2020

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73, c.c artigo101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 830 de 9 de junho de 2020 e na Resolução SME/CME nº 04, de 12 de junho de 2020, fica prorrogado para 02 (dois) anos o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica semanal de 40 (quarenta) horas do servidor municipal, Diogo Soares de Assis, designado Professor Coordenador Pedagógico através da Portaria nº 4.426-GP, de 15 de maio de 2020.

Parágrafo único. O término desta designação será em maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 28 de setembro de 2020.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº **34.977/2020**

P O R T A R I A Nº 4.474-GP
de 28 de setembro de 2020

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73, c.c artigo101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 830 de 9 de junho de 2020 e na Resolução SME/CME nº 04, de 12

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DDB6-480D-1606-74CD

Atos do Poder Executivo

de junho de 2020, fica prorrogado para 02 (dois) anos o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica semanal de 40 (quarenta) horas da servidora municipal, Viviane Biason Gomes Diana, designada Professora Coordenadora Pedagógica através da Portaria nº 4.430-GP, de 22 de maio de 2020.

Parágrafo único. O término desta designação será em maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 28 de setembro de 2020.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº **35.075/2020**

P O R T A R I A Nº 4.475-GP
de 28 de setembro de 2020

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73, c.c artigo101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 830 de 9 de junho de 2020 e na Resolução SME/CME nº 04, de 12 de junho de 2020, fica prorrogado para 02 (dois) anos o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica semanal de 40 (quarenta) horas da servidora municipal, Andrea Bueno da Silva Carvalho, designada Professora Coordenadora Pedagógica através da Portaria nº 4.400-GP, de 21 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. O término desta designação será em fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 28 de setembro de 2020.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº **35.087/2020**

P O R T A R I A Nº 4.476-GP
de 28 de setembro de 2020

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73, c.c artigo101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 830 de 9 de junho de 2020 e na Resolução SME/CME nº 04, de 12 de junho de 2020, fica prorrogado para 02 (dois) anos o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica semanal de 40 (quarenta) horas da servidora municipal, Samanta Gomes de Moraes, designada Professora Coordenadora Pedagógica através da Portaria nº 4.427-GP, de 15 de maio de 2020.

Parágrafo único. O término desta designação será em maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 28 de setembro de 2020.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº **34.948/2020**

P O R T A R I A Nº 4.477-GP
de 29 de setembro de 2020

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73, c.c artigo101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 830 de 9 de junho de 2020 e na Resolução SME/CME nº 04, de 12 de junho de 2020, fica prorrogado para 02 (dois) anos o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica semanal de 40 (quarenta) horas da servidora municipal, Roberta Becari Walter Oliveira, designada Professora Coordenadora Pedagógica através da Portaria nº 4.409-GP, de 13 de março de 2020.

Parágrafo único. O término desta designação será em março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 29 de setembro de 2020.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº **35.139/2020**

P O R T A R I A Nº 4.478-GP
de 29 de setembro de 2020

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA** usando das

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DDB6-480D-1606-74CD

Atos do Poder Executivo

atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73, c.c artigo101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 830 de 9 de junho de 2020 e na Resolução SME/CME nº 04, de 12 de junho de 2020, fica prorrogado para 02 (dois) anos o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica semanal de 40 (quarenta) horas da servidora municipal, Luciana Gouveia Carvalho de Alencar, designada Professora Coordenadora Pedagógica através da Portaria nº 4.391-GP, de 04 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. O término desta designação será em fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 29 de setembro de 2020.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº **35.211/2020**

P O R T A R I A Nº 4.479-GP
de 29 de setembro de 2020

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73, c.c artigo101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 830 de 9 de junho de 2020 e na Resolução SME/CME nº 04, de 12 de junho de 2020, fica prorrogado para 02 (dois) anos o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica semanal de 40 (quarenta) horas da servidora municipal, Eliana de Souza, designada Professora Coordenadora Pedagógica através da Portaria nº 4.418-GP, de 30 de abril de 2020.

Parágrafo único. O término desta designação será em maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 29 de setembro de 2020.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº **35.318/2020**

P O R T A R I A Nº 4.480-GP
de 29 de setembro de 2020

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73, c.c artigo101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 830 de 9 de junho de 2020 e na Resolução SME/CME nº 04, de 12 de junho de 2020, fica prorrogado para 02 (dois) anos o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica semanal de 40 (quarenta) horas da servidora municipal, Patricia Izabel Ferreira Negrisoli Ramos, designada Professora Coordenadora Pedagógica através da Portaria nº 4.397-GP, de 21 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. O término desta designação será em fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 29 de setembro de 2020.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº **35.367/2020**

P O R T A R I A Nº 4.481-GP
de 29 de setembro de 2020

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73, c.c artigo101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 830 de 9 de junho de 2020 e na Resolução SME/CME nº 04, de 12 de junho de 2020, fica prorrogado para 02 (dois) anos o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica semanal de 40 (quarenta) horas da servidora municipal, Melissa Rosa Guimarães, designada Professora Coordenadora Pedagógica através da Portaria nº 4.428-GP, de 19 de maio de 2020.

Parágrafo único. O término desta designação será em abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 29 de setembro de 2020.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DDB6-480D-1606-74CD

Atos do Poder Executivo

Memorando nº 35.014/2020

LEI Nº 4.737
de 01 de setembro de 2020

Dispõe sobre denominação de Centro de Esportes Francisco de Assis Bruno (Chicão), ao atual Campo de Futebol sem denominação localizado na Estrada da Boa Vista S/N, no Bairro da Boa Vista, neste município, e dá outras providências. (de autoria do Vereador José Carlos Machado)

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica deste Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. l° - Fica instituído o nome de **Centro de Esportes Francisco de Assís Bruno (Chicão)**, no Campo de Futebol localizado na Estrada da Boa Vista, S/N, no Bairro da Boa Vista, nesta.

Art. 2° - A placa indicativa deverá constar a seguinte inscrição: **"Centro de Esportes Francisco de Assis Bruno (Chicão)"**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 01 de setembro de 2020.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Luiz Benedito Roberto Toricelli
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Publicado novamente por ter saído com incorreção.

ANEXO ÚNICO



Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DDB6-480D-1606-74CD

Atos do Poder Executivo

Memorando nº 29.235/2020

LEI Nº 4.744
de 28 de setembro de 2020

Cria o Conselho Municipal de Segurança Pública em Atibaia, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Pública no Município de Atibaia nos termos desta lei.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Conselho ora criado tem por objetivos:
I - explicitar políticas públicas de cooperação no combate à violência e criminalidade;
II - analisar a situação em que se encontra a defesa da vida humana, em todas as suas dimensões, bem como dos instrumentos e instituições constituídos formal e informalmente para atuarem nessa defesa;
III- propor diretrizes para a política municipal de defesa da vida humana, que se constituam ações, tanto dos poderes constituídos como da sociedade civil organizada que venham a se estabelecer como colunas contra a violência;
IV- discutir com os poderes constituídos, mecanismos e convênios relacionados à defesa da vida e contra a violência;
V- elaborar Plano Municipal Contra a Violência, e acompanhar sua execução;
VI- manter intercâmbio com outros conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum e a troca de experiências;
VII- estimular órgãos envolvidos em iniciativas no combate à violência e no desenvolvimento de medidas preventivas, cívico-educativas e de caráter social, objetivando reunir esforços e recursos nessa área;
VIII- propor aos órgãos públicos e particulares a adoção de medidas de caráter social de extensa repercussão, que contribuam para melhorar a qualidade de vida e que visem a prevenir ou a sanar as causas ou situações, crônicas ou agudas, envolvendo grandes camadas da população e que favorecem o cometimento de transgressões da lei penal;
IX- propor programas oficiais e comunitários de valorização dos agentes de segurança.

Art. 3º O Conselho Municipal de Segurança Pública será composto:

I- pelos seguintes membros representantes do Município de Atibaia:
a) Diretor da Guarda Civil Municipal;
b) um representante da Divisão de Fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEDEC);
c) um representante da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano.

II- pelos seguintes membros convidados de outros entes políticos:
a) Delegado de Polícia do Município de Atibaia;
b) um representante da 3ª Companhia do 34º Batalhão da Polícia Militar do Interior;
c) um representante da Estação de Bombeiros de Atibaia;
d) um representante do 2º Pelotão da 4ª Companhia do 1º Batalhão da Polícia Ambiental;
e) um representante do 3º Pelotão da 2ª Companhia do 4º Batalhão da Polícia Militar Rodoviária;
f) um representante do Núcleo de Policiamento e Fiscalização da 3ª Delegacia da Polícia Rodoviária Federal no Estado de São Paulo;
g) dois representantes do Programa Vizinhança Solidária em Atibaia - PVS;
h) Presidente do Conselho Comunitário de Segurança (CONSEG-Atibaia).

§ 1º Para cada representante titular deverá ser indicado 1 (um) membro suplente.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal de Segurança serão nomeados por ato do Prefeito de Atibaia.

Art. 4º O Conselho Municipal de Segurança terá um presidente e um vice-presidente, eleitos entre seus membros.

Art. 5º Cada membro do Conselho poderá representar um segmento, não há possibilidade de representação múltipla.

Art. 6º A função de conselheiro não será remunerada, sendo considerada como de relevante interesse público.

Art. 7º O membro do conselho candidato a qualquer cargo eletivo deverá afastar-se do exercício de suas funções no Conselho, no prazo de 03 (três) meses que antecedem o pleito eleitoral.

Art. 8º No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares do Conselho, assumirá, com plenos direitos, o suplente indicado na Ata da Plenária ou nos ofícios de indicação.

CAPÍTULO III
DA CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Art. 9º O Conselho Municipal de Segurança reunir-se-á em dependências que lhe forem destinadas, em reuniões ordinárias e extraordinária quando houver necessidade.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 10 O Conselho Municipal de Segurança instalar-se-á e deliberará, no horário convocado, com a presença da maioria absoluta dos seus membros, considerando os suplentes que estiverem em exercício.

§1º Antes do início da reunião dos membros do Conselho será verificado o quorum, e para o Conselho deliberar será necessário verificar o quorum antes de cada votação.

§2º Não tendo sido atingido o quórum a que se refere o caput deste artigo, após 15 minutos será feita convocação, após a qual o Conselho Municipal de Segurança instalar-se-á e deliberará com quórum mínimo de 1/3 de seus membros.

Art. 11 Cada membro terá direito a um voto, sendo que cada votação será nominal e com voto aberto, sendo vedado o voto por procuração.

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DDB6-480D-1606-74CD

Atos do Poder Executivo

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Municipal de Segurança terá, além do voto comum, o de qualidade, nas situações em que o empate persista, em pelo menos, duas votações sucessivas.

Art. 12 É facultado ao Presidente e aos Conselheiros solicitar o reexame, por parte do plenário, de qualquer deliberação exarada na reunião anterior, justificada a possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.

Art. 13 As reuniões do Conselho Municipal de Segurança serão públicas.

Art. 14 Fica assegurado a cada um dos membros participantes o direito de se manifestar sobre o assunto em discussão, antes que seja encaminhado para votação.

Parágrafo único. A palavra será dada por ordem de inscrição da mesa, sendo que o Presidente do Conselho controlará o tempo de cada orador.

Art. 15 Os assuntos tratados e as deliberações tomadas em cada reunião serão registradas em ata, a qual será aprovada na reunião subsequente, devendo conter as posições majoritárias e minoritárias, com seus respectivos votantes.

Art. 16 As deliberações do Conselho Municipal de Segurança serão consubstanciadas em resoluções que serão publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 17 Compete ao Conselho Municipal de Segurança Pública aprovar os gastos provenientes de recursos do Fundo de Segurança Pública, observado o disposto no artigo 35 da Lei Complementar nº 808, de 06 de agosto de 2019.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 O Conselho Municipal de Segurança Pública terá o prazo de trinta dias, contados a partir de sua instalação e posse dos membros do Conselho, para elaborar seu regimento interno, o qual disporá sobre sua organização, seu funcionamento e diretrizes básicas de atuação.

Art. 19 A Prefeitura Municipal de Atibaia fornecerá a infraestrutura necessária à atuação do Conselho Municipal de Segurança Pública, ficando autorizado convênios com outros órgãos para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 20 As deliberações do Conselho serão consubstanciadas em resoluções, que serão publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 21 O Conselho Municipal de Segurança poderá, sempre que for necessário, constituir grupos de trabalho para prestar apoio técnico operacional às suas atividades.

Art. 22 O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais especiais e suplementares, destinados ao pagamento das obrigações decorrentes desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo incluirá, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual em vigor, as despesas decorrentes da execução desta lei, sendo que correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementares, se necessário.

Art. 23 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "FORUM DA CIDADANIA", 28 de setembro de 2020.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Arthur Velloso Junior
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Luiz Benedito Roberto Toricelli
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 39.629/2020

LEI Nº 4.745
de 29 de setembro de 2020

Dispõe sobre denominação de "Módulo Esportivo Onofre Nunes da Silva", no Jardim Felipe. (de autoria do Vereador Fabiano Batista de Lima)

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica deste Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. lº - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a denominação de "Módulo Esportivo Onofre Nunes da Silva", a ser construído entre as ruas Alayde Mathias Ferreira e Alameda Barão de Limeira, em frente a Escola Rosiris Maria Andreucci, no bairro Jardim São Felipe.

Parágrafo único. Da placa de nomenclatura deverá constar a seguinte inscrição: "MÓDULO ESPORTIVO ONOFRE NUNES DA SILVA".

Art. 2° - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 29 de setembro de 2020.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Luiz Benedito Roberto Toricelli
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DDB6-480D-1606-74CD

Atos do Poder Executivo

ANEXO ÚNICO



Câmara da Estância de Atibaia

SERVIÇO FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL E DO PATRIMÔNIO

Extrato de Contrato

Contratado: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A -IMESP ; Processo nº 110/2020; Contrato n º 006/2020 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE LEGAL SISTEMA PUBNET; Valor estimado do Contrato: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos mil reais) Prazo de vigência contratual: 60 meses ; Dotação : 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ; Data da Assinatura do Contrato; 25 de setembro 2020

Atibaia 25 de setembro 2020

Valéria Silveira Cardoso -
Chefe de Serviço Financeiro, Orçamentário, Contábil e Patrimônio

LUCAS DE OLIVEIRA CARDOSO
Presidente

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código DDB6-480D-1606-74CD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DDB6-480D-1606-74CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI (CPF 713.382.508-25) em 29/09/2020 20:44:39 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/DDB6-480D-1606-74CD